



Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contín Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 37 25

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMOS DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 37/2025

PROCESSO: Nº 113/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minaçu.

CONTRATADO: CR Transporte e Serviços LTDA; CNPJ: 57.740.956/0001-47

OBJETO: Acréscimo de serviços ao contrato 37/2025, compreendendo a pintura parcial do predo da sede do Poder Legislativo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 143.952,03 (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta dois reais e zero três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Expansão e Adequação das Instalações do Poder Legislativo. 01.30.01.031.0003.1001.4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES.

DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:5965582D

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
RATIFICAÇÃO CONTRATO 011 26

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2026

RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026.

ASSUNTO: Pregão Eletrônico; nº 23/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 Nova Lei de Licitações e Contratos.

LOCADOR: Câmara Municipal de Minaçu.

CONTRATADO: Drivers Comércio e Assistência de Computadores, CNPJ: 43.767.441/0001-04

OBJETO:

ONDE SE LÊ:

Contratação de empresa para prestação de serviços de provedor de acesso à internet via satélite.

LÊ SE:

Contratação de empresa para prestação de serviços de provedor de acesso à internet via satélite. **Plano viagem.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/04/2026 a 16/04/2027.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Funcionamento do Processo Legislativo: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.40.00

Subelemento: 1 – Locação de Equipamentos de TIC

DATA ASSINATURA: 16/04/2026.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:27F8DDD7

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 178

PORTARIA Nº 178/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **OSCAR DE LIMA PIRES JUNIOR**, brasileiro, Vereador, duas diárias no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), e 2 pernites no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Brasília-DF, para participar de reuniões no Ministério da Saúde e no gabinete da Deputada Federal Magda Mofatto, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:97E34BCA

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 179

PORTARIA Nº 179/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **OSCAR DE LIMA PIRES JUNIOR**, brasileiro, Vereador, duas diárias no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), e 2 pernoites no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.160,00 (hum mil cento e sessenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-GO, para participar do 5º Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/ Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:C5C014BD

**ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 042/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2026190504061588**
FORNECEDOR: **R R MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA CNPJ:
28.205.738/0001-04**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA NO PAINEL ELÉTRICO DA GALERIA, NAS INSTALAÇÕES DA CAIXA D'ÁGUA E NA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO O REPARO, ADEQUAÇÃO E RESTABELECIMENTO DO PLENO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GARANTINDO A SEGURANÇA, CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DO SISTEMA ELÉTRICO PREDIAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **01.031.0001.2001.0000 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
VALOR TOTAL: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº **2026190504061588**, AUTORIZO A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA NO PAINEL ELÉTRICO DA GALERIA, NAS INSTALAÇÕES DA CAIXA D'ÁGUA E NA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL, VISANDO O REPARO, ADEQUAÇÃO E RESTABELECIMENTO DO PLENO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GARANTINDO A SEGURANÇA, CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DO SISTEMA ELÉTRICO PREDIAL.**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 21 de maio de 2026.

Aprovado Por:

ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Girlene Vieira Branquinho

Código Identificador:34061305

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA Nº 243/2026, DE 21 DE MAIO DE
2026.**

“Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR PROJETO ESTRUTURADO, DENOMINADO INFOTECH AMARALINA – CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA PARA UM FUTURO MELHOR, DESTINADO PARA JOVENS QUE SERÃO INDICADOS PELA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARALINA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR PROJETO ESTRUTURADO, DENOMINADO INFOTECH AMARALINA – CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA PARA UM FUTURO MELHOR, DESTINADO PARA JOVENS QUE SERÃO INDICADOS PELA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARALINA;**

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR PROJETO ESTRUTURADO, DENOMINADO INFOTECH AMARALINA – CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA PARA UM FUTURO MELHOR, DESTINADO PARA JOVENS QUE SERÃO INDICADOS PELA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARALINA;**

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR PROJETO ESTRUTURADO, DENOMINADO INFOTECH AMARALINA – CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA PARA UM FUTURO MELHOR, DESTINADO PARA JOVENS QUE SERÃO INDICADOS PELA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARALINA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR PROJETO ESTRUTURADO, DENOMINADO INFOTECH AMARALINA – CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA PARA UM FUTURO MELHOR, DESTINADO PARA JOVENS QUE SERÃO INDICADOS PELA GESTÃO DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARALINA, por meio da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.850/0001-00, com sede em Amaralina – Go;

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R\$ 76.154,00 (Setenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR PROJETO ESTRUTURADO, DENOMINADO INFOTECH AMARALINA – CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA PARA UM FUTURO MELHOR, DESTINADO PARA JOVENS QUE SERÃO INDICADOS PELA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARALINA**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 21 de maio de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA

Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:2C2D24DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº
08/2026 - FMS

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ESPECIALMENTE NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SETOR DE ENDEMIAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADAS À ESF MIRAMONT VIEIRA CARDOSO, NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO”.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa **MULTIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.140.626/0001-21**, já forneceu este produto e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a, contratação de empresa especializada no fornecimento de estereomicroscópio binocular, com o objetivo de atender às demandas da Vigilância Sanitária, especialmente no desenvolvimento das ações do setor de Endemias, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, destinadas à ESF Miramont Vieira Cardoso, no Município de Amorinópolis-GO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de estereomicroscópio binocular, com o objetivo de atender às demandas da Vigilância Sanitária, especialmente no desenvolvimento das ações do setor de Endemias, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, destinadas à ESF Miramont Vieira Cardoso, no Município de Amorinópolis-GO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MULTIMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.140.626/0001-21**, com sede na Rodovia GO 060, s/nº, Quadra 34, Lote 04, Setor Central, Município de Israelândia/GO, CEP: 76.205-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor global de **R\$ 2.734,00 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais)**, pagos de acordo com a entrega do produto.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CAMILA LEAL CARVALHO

Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:AC3F923A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 727/2026

PORTARIA FMS Nº727/2026 21 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MULLER CANDIDO DA CUNHA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **013.423.761-70**, por realizar viagem à cidade **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS; PRI4798**, deste municipalidade, com saída no dia: **15/05/2026**, e retorno previsto para o dia **16/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (21/05/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:31CF8267

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 728/2026

PORTARIA FMS Nº728/2026 21 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **BARRETOS - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO – PLACAS; PRI4798**, desta municipalidade com saída no dia: **19/05/2026**, e retorno previsto para o dia **20/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$490,00 (Quatrocentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (21/05/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:11E2AC38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 729/2026****PORTARIA FMS Nº729/2026 21 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (**EMERGENCIA**), conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37**, desta municipalidade com saída no dia: **18/05/2026**, e retorno previsto para o dia **20/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$430,00 (Quatrocentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (21/05/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F2AE7800

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 730/2026****PORTARIA FMS Nº730/2026 21 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA**, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **19/05/2025**, e retorno previsto para o dia **20/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (21/05/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:EB835A3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 731/2026****PORTARIA FMS Nº731/2026 21 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO**, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **20/05/2026** e retorno previsto para o dia **21/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (21/05/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:027BE46F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 732/2026

PORTARIA FMS Nº732/2026 21 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MASTER - PLACAS; TGM5F93**, desta municipalidade com saída no dia: **20/05/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (21/05/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9804BA15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 733/2026

PORTARIA FMS Nº733/2026 21 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo, **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS, PRI4798**, desta municipalidade com saída no dia, **20/05/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (21/05/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:30FFA984

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 734/2026

PORTARIA FMS Nº734/2026 21 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **JATAI, - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CITROEN C3 - PLACAS; TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia: **20/05/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (21/05/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A4485B6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 735/2026

PORTARIA FMS Nº735/2026 21 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO e BARRETOS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **21/05/2026**, e retorno previsto para o dia **22/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$540,00 (Quinhentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) noite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**. E despesas com abastecimento no valor de **R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (21/05/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:657B86FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 736/2026

PORTARIA FMS Nº736/2026 21 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDLOE12**, desta municipalidade com saída no dia: **21/05/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (21/05/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C8912DFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 737/2026

PORTARIA FMS Nº737/2026 21 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **JATAI, - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO – PLACAS; PRI4798**, desta municipalidade com saída no dia: **21/05/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (21/05/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:52FCF477

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 738/2026

PORTARIA FMS Nº738/2026 21 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT5A60**, desta municipalidade com saída no dia: **21/05/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$150,00 (Cem e Cinquenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com abastecimento no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (21/05/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8BF41BB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 739/2026

PORTARIA FMS Nº739/2026 21 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo, **VAN MERCEDES BENZ – PLACAS, TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia, **21/05/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (21/05/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E833C97D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 740/2026

PORTARIA FMS Nº740/2026 21 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA**, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT UNO - PLACAS: PQD6C54**, desta municipalidade com saída no dia: **21/05/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (21/05/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C7257BB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 741/2026

PORTARIA FMS Nº741/2026 21 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO**, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CITROEN C3 - PLACAS: TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia: **21/05/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (21/05/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B4AAA05E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 742/2026

PORTARIA FMS Nº742/2026 21 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT - PLACAS; RCA2H89**, desta municipalidade com saída no dia: **21/05/2026**, e retorno previsto para o dia **23/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (21/05/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E15BA07A

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ – GO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 055/2026

INEGIBILIDADE Nº: 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 339/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APORÉ

CONTRATADA: LEANDRO F DA SILVA

CNPJ nº 30.584.158/0001-17

VALOR: 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA ARTISTA GOSPEL "ELIANE FERNANDES" POR INTERMÉDIO DA EMPRESA, LEANDRO F DA SILVA, PARA A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "APORÉ PARA CRISTO", QUE SERÁ REALIZADO NA DATA DO DIA 30 DE MAIO DE 2026, COM INÍCIO ÀS 20H (VINTE HORAS), HORÁRIO DE BRASÍLIA, COM DURAÇÃO MÍNIMO DE 01H E 30MIN.

Vigência: 12 (doze) meses.

Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Município de Aporé- GO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador: C57C779B

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE – GO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 056/2026
INEGIBILIDADE Nº: 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 340/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APORE
CONTRATADA: ORBE INSTITUTO - OSC
CNPJ nº 29.930.452/0001-54
VALOR: 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS)

Objeto:
CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ARTISTA GOSPEL "DELINO MARÇAL" POR INTERMÉDIO DA EMPESA, ORBE INSTITUTO - OSC, PARA A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "APORE PARA CRISTO", QUE SERÁ REALIZADO NA DATA DO DIA 30 DE MAIO DE 2026, COM INÍCIO ÀS 21:30 (VINTE E UMA HORAS E TRINTA MINUTOS), HORÁRIO DE BRASÍLIA, COM DURAÇÃO MÍNIMO DE 01H E 30MIN.

Vigência: 12 (doze) meses.
Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Município de Aporé-GO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador: 37B650F5

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 057/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 057/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 341/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APORE
CONTRATADA: WORLD STAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 54.825.063/0001-06
VALOR: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Objeto:
CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ARTISTA COMUNICATIVO "PR. MOISÉS LEOPOLDINO" POR INTERMÉDIO DE EMPRESA, WORLD STAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA A PARTICIPAÇÃO DO EVENTO "APORE PARA CRISTO", QUE SERÁ REALIZADO NA DATA DO DIA 30 DE MAIO DE 2026, COM INÍCIO ÀS 19:00 (DEZENOVE HORAS), HORÁRIO DE BRASÍLIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H (UMA HORA).

Vigência: 12 (doze) meses.
Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador: 590AC741

MUNICIPIO DE APORE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE – GO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 062/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 310/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 344/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APORE
CONTRATADA: LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ nº 40.686.937/0001-87
VALOR: 20.011,39 (VINTE MIL ONZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 389.3/2026 E PROCESSO Nº 202600005002515

Vigência: 12 (doze) meses.
Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador: 1E8F52A3

MUNICIPIO DE APORE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | INEXIGIBILIDADE Nº
059/2026

Rua Ary Pimenta 313 Praca Tres Poderes Quadra22 Lote 11 Bloco A - Centro, Aporé, Goiás
02.186.336/0001-16

TERMO ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II. **RESOLVE ADJUDICAR O OBJETO E HOMOLOGAR A LICITAÇÃO**, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026 realizado na modalidade Inexigibilidade, objetivando **CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ARTISTA COMUNICATIVO "PR. MOISÉS LEOPOLDINO" POR INTERMÉDIO DE EMPRESA, WORLD STAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA A PARTICIPAÇÃO DO EVENTO "APORE PARA CRISTO", QUE SERÁ REALIZADO NA DATA DO DIA 30 DE MAIO DE 2026, COM INÍCIO ÀS 19:00 (DEZENOVE HORAS), HORÁRIO DE BRASÍLIA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H (UMA HORA).**, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

WORLD STAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.825.063/0001-06, estabelecida na C1, Nº: 695, JARDIM AMERICA, CEP: 74.265-010, GOIÂNIA - GO vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇOS ARTÍSTICOS DO PR. MOISÉS LEOPOLDINO, COM ÊNFASE EM MINISTRAÇÃO/PALESTRA.	UN		1,000	30.000,0000	30.000,0000
Total: Trinta Mil Reais							30.000,0000

Importa-se a presente Inexigibilidade na importância total de R\$ 30.000,0000 Trinta Mil Reais

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APORE. 14 de maio de 2026

Município de Aporé
MURILO DE MORAES CARVALHO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:D9A29F7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 100 PREGÃO 001/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 001/2026

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO
ELETRONICO:001/2026

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: **CONVOCAR** as empresas classificadas: **SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, MB VARIEDADES LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0082 - CURATIVO ADESIVO INFANTIL: UTILIZADO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES E, PARA PROTEGER FERIDAS. POSSUI FIBRA DE VISCOSE, FILME DE POLIETILENO COM MASSA ADESIVA, PAPEL COM FILME PLÁSTICO; HIPOALÉRGICO, BOA VENTILAÇÃO, FACILIDADE DE USO, FORMATO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL; ADESIVO INFANTIL SENSÍVEL. QUANTIDADE: 15,00.

Relação de Valores Ofertados:
1º Valor de R\$ 17,51; 2º Valor de R\$ 17,90; 3º Valor de R\$ 19,00;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 21 de maio de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D3B90E14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 101 PREGÃO 001/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 001/2026

CONVOCAÇÃO CONFORME ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO
ELETRONICO:001/2026

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: **CONVOCAR** as empresas classificadas: **SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** conforme a ordem de classificação, para manifestarem, de forma expressa, a aceitação do valor ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, mantendo as condições da proposta original e do edital. Caso não haja manifestação ou haja recusa, fica convocadas simultânea às mesmas empresas para manifestação quanto à aceitação do valor do 2º colocado, e assim sucessivamente, até que uma empresa aceite as

condições propostas, assumindo a contratação com o valor de um dos colocados anteriores.

ITEM 0116 - ESPONJA ESTÉRIL DE GELATINA ABSORVÍVEL: É COMPOSTA POR PELE DE PORCO PURIFICADA, APRESENTADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 ESPONJA ESTÉRIL DE GELATINA ABSORVÍVEL, TAMANHO 100, APROXIMADAMENTE (80 X 125MM (100 CM²) X 10 MM). É UMA ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA ESTÉRIL ABSORVÍVEL, INSOLÚVEL EM ÁGUA, FEITO A PARTIR DE GELATINA DE PELE DE PORCO PURIFICADA, E CAPAZ DE ABSORVER ATÉ 45 VEZES O SEU PESO EM SANGUE. A CAPACIDADE ABSORVIVA DA GELATINA É DADA EM FUNÇÃO DO SEU TAMANHO FÍSICO, AUMENTANDO PROPORCIONALMENTE AO AUMENTO DO TAMANHO DA ESPONJA DE GELATINA. O MECANISMO DE AÇÃO DESTE HEMOSTÁTICO SE DÁ ATRAVÉS DE SUPORTE MECÂNICO. QUANDO APLICADOS EM SUPERFÍCIES HEMORRÁGICAS, A ESPONJA IMPEDE O SANGRAMENTO ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE UM COÁGULO ARTIFICIAL, ALÉM DE PRODUZIR UMA MATRIZ MECÂNICA QUE AUXILIA NA COAGULAÇÃO. QUANTIDADE: 3,00.

Relação de Valores Ofertados:
1º Valor de R\$ 87,23; 2º Valor de R\$ 128,70;

Caso as empresas aceitem, deverão enviar a **proposta com o valor e a marca do produto ou serviço** oferecido.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 21 de maio de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5AEB069

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
052/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **03 de junho de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preço para contratação de Empresa Promotora de Eventos**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 052/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 22 de maio de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:563AEABA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
053/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **03 de junho de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 053/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 22 de maio de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Jakeline Souza Silva
Código Identificador:74F35E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO N 028/2026

1º TERMO ADITIVO N.º 001.028/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

NUMERO DO TERMO: 001.028/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual em função do reequilíbrio dos itens 047, 048, 055 e 056, conforme descrito na tabela abaixo, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

DO REEQUILIBRIO: O reequilíbrio será de **R\$ 12.220,42 (Doze mil duzentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)**.

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 19 DE MAIO DE 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
 Gestor de Contratos

Publicado por:
 Jakeline Souza Silva
Código Identificador:AB8D243A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 71 2026 PS ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATO: N.º 71/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 8388/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADA: P S ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de topografia, compreendendo levantamento topográfico, locação e marcação de obra, acompanhamento técnico, conferência de alinhamentos e cotas, bem como realização de cálculo e implantação de greide, destinados à execução das obras de infraestrutura urbana na Rua Ingá Leste, conforme necessidades da Engenharia e Obras.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

DATA DE VIGENCIA: 21 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027.

ABDIAS NETO DE SOUZA
 Gestor de Contratos

Publicado por:
 Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D82B81B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO N.º 2.446/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO n.º 2.446/2026 – COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/05/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 21 de maio de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
 Agente de Contratação I

Publicado por:
 Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:89AFACD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO N.º 2.462/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO n.º 2.462/2026 – COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/05/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 21 de maio de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
 Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:FE3D8ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 064/2026

Diorama - GO, 15 de maio de 2026.

Decreto nº 064/2026

CERTIDÃO

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 15 de maio de 2026.

Secretaria de Administração

“DECLARA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO a insuficiência temporária de servidores efetivos para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a urgência na manutenção dos serviços de Saúde, Educação, Assistência Social, evitando prejuízos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de Lei Municipal autorizadora da contratação temporária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de excepcional interesse público para fins de contratação temporária de pessoal, por prazo determinado, visando atender necessidade temporária da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - As contratações temporárias destinam-se ao atendimento das demandas excepcionais junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho; Secretaria Municipal de Administração; e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, especialmente para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, compreendendo atividades administrativas, educacionais, culturais, esportivas, sociais, operacionais, técnicas, de apoio, manutenção, fiscalização, atendimento ao público, programas sociais, desenvolvimento rural, preservação ambiental, incentivo ao turismo e demais ações necessárias ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - As contratações serão realizadas nos termos da Lei Municipal nº 1.160/2026, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º - O prazo das contratações será de até 12 meses, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade devidamente justificada.

Art. 5º - A contratação temporária de que trata este Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para realização do processo seletivo simplificado, quando exigido pela legislação vigente.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA,
Estado de Goiás aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:136D5E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 065/2026

Diorama - GO, 15 de maio de 2026.

Decreto nº 065/2026

CERTIDÃO

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 15 de maio de 2026.

Secretaria de Administração

“NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e avaliação das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026; **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinada ao provimento temporário de cargos/funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho; Secretaria Municipal de Administração; e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
a) CLÁUDIA RODRIGUES NASCIMENTO – Presidente;
b) GIOVANNA SILVA AZEVEDO – Vice-Presidente.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
a) HULLE CAROLINA DOS SANTOS MEDEIROS OLIVEIRA;
b) ADRIANA MOURA CRUVINEL DE OLIVEIRA;
c) RODRIGO PEREIRA DA SILVA;
III - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente:
a) RODRIGO BALBINO DIAS;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:
a) FRANCIELLEN AMARAL SILVA.

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I** – Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo;
II – Analisar documentos e requisitos dos candidatos;
III – Proceder à avaliação curricular e/ou demais critérios previstos no edital;
IV – Apreçar e emitir parecer sobre recursos administrativos;
V – Elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à execução dos trabalhos;
VI – Zelar pela transparência, legalidade e regularidade do certame.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não sendo atribuída qualquer remuneração adicional aos seus membros.

Art. 5º - A Comissão terá duração até a homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, podendo ser prorrogada por necessidade administrativa.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA,
Estado de Goiás aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:2A6707E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026 EXECUTIVO

Processo nº 743/2026; Concorrência Eletrônica nº 002/2026; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: KL CONSTRUTORA EIRELI; Objeto: Construção de Unidades Habitacionais. Vigência: 13/05/2027; Valor Total: 3.620.000,00; Data de assinatura: 13/05/2026.

MAYARA CRISTINA FERREIRA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:C9E981E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE – GOIÁS

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Administrativo nº 2455/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação, instalação, comissionamento e operação assistida de sistema de minigeração distribuída de energia solar fotovoltaica ON-GRID e GRID ZERO, com potência estimada de até 558 kWp, compreendendo a elaboração e aprovação do projeto técnico junto à concessionária de energia elétrica competente, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários à plena execução, a efetivação do acesso e conexão à rede de distribuição, o treinamento de servidores designados, bem como a prestação de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico durante a vigência contratual, tudo conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Data e horário da sessão: 10/06/2026 às 08:01 horas. Informações: (62) 3381-6338. E-mail: licitacao@estrela.go.gov.br.

Estrela do Norte - GO, 22 de maio de 2026.

RONISMAR DIAS DA SILVA–

Pregoeiro.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:4CADD87E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE – GOIÁS

O Município de Estrela do Norte-GO torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026, Processo Administrativo nº 1971/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação, instalação, comissionamento e operação assistida de sistema de minigeração distribuída de energia solar fotovoltaica ON-GRID, com potência estimada de até 558 kWp, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Informações: e-mail: licitacao@estrela.go.gov.br. Telefone (62) 3381.

Estrela do Norte-GO, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:E4F874DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2026

Processo: 2238/2026

Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E TURISMO

Contratada: VRB PRODUÇÕES EVENTOS LTDA CNPJ sob nº 24.429.838/0001-63

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 015/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO TÉCNICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, PAINÉIS DE LED E MOBILIÁRIO, PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1.159/2024

Valor total: R\$ 1.283.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil).

Prazo de Vigência: 21/05/2026 à 21/05/2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.

Presidente da CPL.

Decreto 471/2025. 21 de Maio de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:293EA9D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE
PAGAMENTO

Município de Itapirapuã/GO e Country Clube de Itapirapuã K2 Ltda. Objeto: autorização para desconto facultativo em folha de pagamento de mensalidade de clube aos servidores públicos municipais aderentes, mediante autorização individual e voluntária. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser renovado. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.820/2003, Lei Municipal nº 247/92 e Decreto Municipal nº 90/2026. Data da assinatura: 20 de maio de 2026. Signatários: Cássio Roberto Hilário da Silva, Prefeito Municipal, e Felícissimo Fonseca Neto, representante da empresa consignatária.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:942D1DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2026

Permitente: Município de Itapirapuã/GO, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.666/0001-27.

Permissionária: Igreja Assembleia de Deus Ministério Resgatando Almas, inscrita no CNPJ sob nº 26.734.702/0001-92.

Objeto: Permissão de uso, a título precário e gratuito, do imóvel público consistente no lote 09, localizado na Avenida F, Quadra 38B, Cidade Livre, Itapirapuã/GO, com área de 200 m², matrícula nº 6.270

do CRI de Itapirapuã/GO, destinado exclusivamente à realização de atividades de assistência social e interesse público comunitário. Finalidade: Desenvolvimento de ações sociais, incluindo palestras de prevenção ao uso de drogas e álcool, apoio a ex-dependentes químicos, distribuição de cestas básicas, roupas e agasalhos à população vulnerável.

Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse da Administração Pública.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 83/2026, art. 107, §3º e art. 104, §1º da Lei Orgânica do Município de Itapirapuã/GO.

Data da Assinatura: 07 de maio de 2026.

Itapirapuã/GO, 07 de maio de 2026.

CÁSSIO ROBERTO HILÁRIO DA SILVA

Prefeito de Itapirapuã/GO

Publicado por:

Milton Dias Santana Neto

Código Identificador:57670523

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MARA ROSA**

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº423/2026, DE 21 DE MAIO DE
2026.**

“Declara a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de um soprador, para atender as demandas da Secretaria da Educação.”

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de um soprador, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

CONSIDERANDO A necessidade de contratação de empresa para a aquisição de soprador destinado à Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de manutenção, limpeza e conservação das áreas externas das unidades escolares e demais espaços vinculados à rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa aquisição de um soprador, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de um soprador, para atender as demandas da Secretaria da Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ. nº15.570.206/0001-24, neste ato representada pelo proprietário Sr. **ROBERTO SIMAO FONSECA**, CPF:015.897.421-25.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor **R\$ 1.590,00 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)**, em favor da empresa **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ. nº15.570.206/0001-24, para a contratação

de empresa para aquisição de um soprador, para atender as demandas da Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ. nº15.570.206/0001-24, no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 21 de Maio de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:97BBFOCE

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº 416/2026**

Mara Rosa - GO, 21 de maio de 2026.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do SHOW ARTÍSTICO da cantora ANA CASTELA, por meio da empresa exclusiva BOIADEIRA MUSIC LTDA.”

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Jose Mauricio de Moura, nº 378, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.468/0001-08, representada pela Gestora Pública Municipal, Sra. ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, mediante as atribuições lhe incumbidas:

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 5887/2026 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;

CONSIDERANDO que através da realização da tradicional 33ª EXPOAGRO DE MARA ROSA E AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, a cidade será fortalecida em diversos setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que diversas pessoas, entre turistas e mararrosenses prestigiam o evento.

CONSIDERANDO que a artista ANA CASTELA é consagrada pela opinião pública e atende o gosto popular da população mararrosense, ainda, considerando que a artista realizou vários shows em demais municípios de todo o Brasil e em diversos países.

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) encontra-se dentro do preço contratado por outros municípios.

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do “SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA ANA CASTELA” NA TRADICIONAL EXPOAGRO 2026 E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA através da empresa **BOIADEIRA MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ n. 43.923.897/0001-38, sediada na R EUCLIDES DA CUNHA, Nº443, JARDIM SHANGRI – LA A, LONDRINA - PR, CEP: 86.070-500, neste ato representado por seu administrador o Sr. RODOLFO BOMFIM ALESSI, inscrito no CPF/MF sob o nº011.615.921-99.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mara Rosa - Go, 21 de maio de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública de Mara Rosa - GO

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:00FAA4E1**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026**

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, telefone: (62) 98112 3699 (62) 2020 9265, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia **08 de JUNHO de 2026, às 09:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, nº 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas do município de Mara Rosa - GO, conforme Edital e seus anexos. Processo Administrativo nº 3140/2026. Integra do edital no site oficial do município: www.mararosa.go.gov.br.

Mara Rosa, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

Publique-se.

JOSIANE BATISTA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:C05BBF64**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026.****Contrato nº 179/2026.****Contratante:** MUNICIPIO DE MARA ROSA.**Contratada:** NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUCAO LTDA**CNPJ. nº**15.570.206/0001-24.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM SOPRADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**Valor:** R\$ 1.590,00 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).**Dotação:** 3.9.12.361.403.2.027.449052 FICHA 191 FONTE 101.**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21.**Vigência:** Até Dezembro de 2026.**Data da Assinatura:**21/05/2026.**Processo:** 5790/2026.**Dispensa:** 254/2026.**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:7445F76D**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPÉCIE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**OBJETO:** Registro de preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de insumos para serviços de Tapa-Buracos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no termo de referência – anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO**CNPJ:** 24.850.216/0001-04**CONTRATADA:** COMERCIAL D & V LTDA**CNPJ:** 41.018.512/0001-62**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$:** 205.795,00 (Duzentos e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais).**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.**Processo:** 1271/2026**Pregão Presencial nº** 007/2026**Vigência:** 21/05/2026 a 21/05/2027**Data de assinatura:** 21/05/2026

Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

HAMILTON CESAR MANTOANELLI HITA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jefferson Antonio da Mata Paixao

Código Identificador:3E0EE0F9**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 046/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO**CNPJ:** 24.850.216/0001-04**CONTRATADA:** ENGENEWS ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 52.537.806/0001-17**OBJETO:** Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para prestação de serviço, por empreitada a preço global, para execução de Obra de Pavimentação do Loteamento Terezinha Rosa de Souza, no Município de Matrinchã-GO, por meio de Emenda Parlamentar nº 202540230005, de acordo com projetos e anexos.**VALOR GLOBAL R\$:** 565.551,17 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2026**VIGÊNCIA:** 20/05/2026 à 31/12/2026**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.**PROCESSO:** Nº 1482/2026**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL:** 004/2026

Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

HAMILTON CESAR MANTOANELLI HITA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jefferson Antonio da Mata Paixao

Código Identificador:B5CF175D**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS****FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 09 de junho de 2026, às 08h15min**, no sitio, <http://bnc.org.br>; licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** sendo por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços necessários para instalação, conexão, operação e comissionamento dos GMG (Grupo Moto Geradores) adquiridos em processo anterior, incluindo fornecimento de materiais elétricos e diversos, obras de construção civil para adequações físicas, desmantelamento de subestação inoperante, adequação de quadros elétricos e organização de condutores e eletrodutos, atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de

expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no site: www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 21 de maio de 2026.

ISABELA SOUZA DE LORÊDO

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:25393DB1

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO (CAMPUS MINEIROS E TRINDADE) - EDITAL N.º 04/2026

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, através da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para atuação no Campus de Mineiros-GO e de Trindade/GO, nos termos da Lei Municipal 1.294/2006 (Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, de excepcional interesse público) e alterações; da Lei Municipal 1568/2016 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Superior da FIMES) e alterações; e da Resolução 007/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. **A contratação será por até 2 (dois) anos de acordo com a Lei 1.294/2006, a partir da data da Homologação do Resultado Oficial.**

Datas	Atividades
21/05/2026	Publicação do Edital (www.unifimes.edu.br)
20 a 22/05/2026	Período destinado à impugnação ao Edital
23/05/2026	Análise e Parecer sobre os pedidos de impugnação ao Edital
21/05 até às 17h 08/06/2026	PERÍODO DESTINADO ÀS INSCRIÇÕES (www.unifimes.edu.br)
13, 15 e 16/06	PROVA DIDÁTICA
17 e 18/06/2026	Período destinado à Avaliação de Títulos
23/06/2026	Publicação do Resultado Oficial (www.unifimes.edu.br)

A íntegra do Edital, seus anexos e todas as publicações referentes ao processo público de seleção estarão disponíveis no site www.unifimes.edu.br e nos murais da FIMES.

Mineiros-GO, 21 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Edital 004/2026

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:0325DFFF

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO - 2025022657

Nº. DO PROCESSO: 2026026996

FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2025

CRENCIANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.

CRENCIADA: A empresa MARLOS PEREIRSA DE REZENDE-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.180.154/0001-69.

OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo ao Termo de Credenciamento de Auditoria médica.

VIGÊNCIA: O presente aditivo vigorará do dia 15 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY

Gestora do IPREMIN-Saúde

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:C468264A

PODER EXECUTIVO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026026326

O PREFEITO DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição em caráter emergencial de peças e serviços destinados à manutenção da motoniveladora;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **GC MECANICA E MANUTENCOES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.351.092/0001-20, sediada na Rodovia GO-341, s/n, Quadra P/CHAC, Lote 16, Bairro Popular, Mineiros-GO, CEP: 75.837-738, visando contratação de empresa para aquisição em caráter emergencial de peças e serviços, no valor de **R\$ 179.767,76 (cento e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito de Mineiros

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:398E510A

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2026026326

MODALIDADE: ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: A empresa GC MECANICA E MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.351.092/0001-20.

OBJETO: Aquisição emergencial de peças e serviços destinadas a manutenção da motoniveladora XCMG.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

JAILSON MARTINS MACHADO

Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:0EF4A725

PODER EXECUTIVO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2026034819

ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 019/2024, oriundo do *Pregão Presencial 002/2024*.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.

LOCADORA: A empresa KLÊNIO SILVA GOMES - ME, inscrita no CNPJ nº 18.588.636/0001-61.

OBJETO: Locação de tendas, mesas, cadeiras plásticas e banheiros químicos.

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2026.

CLÍNIO OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Compras e Abastecimento

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:0C924C71

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Auto 5543 Data: 21/05/2026

Ordem de Serviço: 202605226 Data: 21/05/2026

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome / Razão Social: IADENAL FRANCISCO ALVES

CCP: 4565

CNPJ/CPF: 071.443.691-7

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENOS SITO À RUA QD.16, LTS.05,06,07,08,09,12,13,14,15,16, CCIS: 16464, 16465,16466,16467,16468,16471,16472,16473,16474,16475,

JARDIM DAS PERIBEIRAS ., PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026015975, INTIMAÇÃO POR EDITAL NA DATA DE 08/04/2026 REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI NR. 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO 448/2025.

INFRAÇÃO

Por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE

Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Duam 11271809 Valor 470,00 reais

Duam 11271810 Valor 470,00 reais

Duam 11271811 Valor 470,00 reais

Duam 11271812 Valor 470,00 reais

Duam 11271813 Valor 470,00 reais

Duam 11271814 Valor 470,00 reais

Duam 11271815 Valor 470,00 reais

Duam 11271816 Valor 470,00 reais

Duam 11271817 Valor 470,00 reais

Duam 11271818 Valor 470,00 reais

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS

MARCELO PACHECO MENEZES - MATRICULA- 4135

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:5C9ED655

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESPACHO

PROCESSO Nº: 2026031566

PROTOCOLO: 31080526090554

INTERESSADO: VITOR GABRIEL DIAS RESENDE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROJETO CONVIVER – IDOSO SAUDÁVEL.

Trata-se de solicitação de prorrogação do Chamamento Público nº 03/2025, Processo nº 2025028805, destinado ao credenciamento de músicos para atendimento das atividades desenvolvidas junto ao Projeto Conviver, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documentação acostada aos autos, incluindo justificativa técnica e relatório de fiscalização favorável à continuidade da execução dos serviços.

Verifica-se que a prorrogação pretendida encontra respaldo nas disposições constantes no edital e termo de referência, especialmente quanto à possibilidade de prorrogação da vigência por igual período, permanecendo evidenciado o interesse público na continuidade das atividades culturais e de integração social ofertadas aos usuários do Projeto Conviver.

Dessa forma, considerando a regular instrução processual até o presente momento, bem como a necessidade de continuidade dos serviços prestados, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito e encaminho os autos ao Agente de Contratação para elaboração das peças necessárias ao cumprimento do presente despacho, adoção das providências administrativas cabíveis e realização das devidas

publicações no sítio eletrônico oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios – DOM, jornal e demais meios legalmente exigidos, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Gabinete do Secretário Municipal Interino de Assistência Social de Mineiros, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

VITOR GABRIEL DIAS RESENDE

Secretário Municipal Interino

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:D83356CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Nº. do Processo: 2026030614

Pregão Eletrônico nº 036/2025

Ata de Registro de Preços nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01, torna público que aplicou à empresa **HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 31.455.696/0001-93, por descumprimento de cláusulas contratuais, a penalidade de **multa** no importe de **3.498,20 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**, correspondente a 5% do valor total dos bens registrados e **impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mineiros pelo período de 01 (um) ano**, com base no Art. 156, da Lei 14.133/2021, e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, referente ao pregão eletrônico nº 036/2025.

Mineiros, 15 de maio de 2026.

CINARA STOCK SOARES CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:9253B507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO**

PROCESSO: 2026030614

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de processo administrativo informando a fornecimento de produtos pela empresa **HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 31.455.696/0001-93, licitante vencedora registrada na Ata de Registro de Preços nº **028/2025**, referente ao pregão eletrônico nº **036/2026**.

Consta que a empresa não vêm cumprindo com as entregas de pedidos solicitados, tendo deixado de entregar o(s) seguinte(s) item(ns): **17** (referentes aos pedidos/autorizações de empenho nº **202995**).

Diante da falta de regularização referente aos referidos pedidos/autorizações de empenho, contendo a relação do(s) item(ns) solicitado(s), enviados por e-mail em 02/03/2026, respectivamente, a empresa foi NOTIFICADA, por e-mail, na data de 07/04/2026, ocasião em que não houve resposta. Persistindo a falta de entrega, houve nova notificação para devesa em 14/04/2026, pela falta de entrega dos produtos, e novas cobranças posteriores. Apesar das notificações, a empresa não entregou o(s) produto(s) e não apresentou manifestação escrita, nem mesmo justificativas ou qualquer documento indicando o motivo de eventual dificuldade de entrega do(s) produto(s). A ARP terá sua vigência expirada em 24/06/2026.

A Comissão de Instauração de Processos de Responsabilização, nomeada por meio da Portaria SMS nº 79/2025, concluiu que restou comprovado o descumprimento contratual sem justificativa plausível e sugeriu a aplicação de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

O Parecer Jurídico, após análise de todos os documentos, reconheceu que houve descumprimento contratual, não havendo que se falar em hipóteses de caso fortuito ou força maior, pois não se comprovou a falta do produto (desabastecimento) no mercado por ocasião do(s) pedido(s). Assim, considerando que o ato gerou transtornos ao Município, uma vez que a ausência dos medicamentos/materiais pode ocasionar prejuízo e comprometer a saúde de diversos cidadãos usuários do SUS, plausível e razoável é a aplicação de penalidade empresa. E, nos termos da cláusula 19, da ARP, recomendou aplicar a sanção de multa de não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto (valor registrado para a empresa: R\$ **69.964,00**), tendo em vista que não houve entrega dos produtos, embora tenha salientado a possibilidade, também, de rescisão contratual, suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo mínimo de 1(um) ano e máximo de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração, de acordo com a gravidade.

Percebe-se, pois, que o caso em tela criou transtorno à municipalidade, uma vez que a situação criou a necessidade de se fazer novo planejamento para aquisição do(s) produto(s), mediante contratação junto a outro prestador. Ademais, a situação demonstrada caracteriza *infração contratual, com potencial de causar prejuízo à saúde da população e dos serviços públicos. Transcrevem-se as irregularidades noticiadas:*

*“A empresa contratualizou com a Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/GO, através da Ata mencionada, porém não vêm cumprindo com as entregas de pedidos solicitados, tendo deixado de entregar o(s) seguinte(s) item(ns): **17** (referentes aos pedidos/autorizações de empenho nº **202995**).*

Diante da falta de regularização referente aos referidos pedidos/autorizações de empenho, contendo a relação do(s) item(ns) solicitado(s), enviados por e-mail em 02/03/2026, respectivamente, a empresa foi NOTIFICADA, por e-mail, na data de 07/04/2026, ocasião em que não houve resposta. Persistindo a falta de entrega, houve nova notificação para devesa em 14/04/2026, pela falta de entrega dos produtos, e novas cobranças posteriores.

Apesar das notificações, a empresa não entregou o(s) produto(s) e não apresentou manifestação escrita, nem mesmo justificativas ou qualquer documento indicando o motivo de eventual dificuldade de entrega do(s) produto(s).

*Dessa forma, solicitamos a **Penalização**, conforme as sanções da lei, lembrando que a ARP terá sua vigência expirada em 24/06/2026.”*

O fato constitui infração contratual, por inexecução da entrega de um dos itens licitados, que enseja a rescisão unilateral do ajuste por parte da Administração Pública, com fundamento no disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, com base no artigo 156 da referida lei. Porém, em se tratando de falta de entrega de total de um dos itens solicitados dentre os licitados, a penalidade deve ser sopesada, de acordo com o interesse público.

No que tange às sanções, previa a ARP:

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*
- Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;*
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;*
- Fraudar na execução da ata;*
- Comportar-se de modo inidôneo;*
- Cometer fraude fiscal;*
- Não mantiver a proposta.*

h. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros/GO pelo prazo de até 3 (três) anos, observado o disposto no art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

IV. Declaração de inidoneidade nos termos e prazos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

i. Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

j. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

k. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

l. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.

m. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

n. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

o. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Termo de Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.”.

Ante o exposto, considerando a falta de fornecimento, sem justificativa plausível, de itens da Ata de Registro de Preços nº **028/2025**, referente ao pregão eletrônico nº **036/2025**, pelos fundamentos invocados no referido parecer jurídico, em especial no art. 156 e art. 137 e seguintes da Lei de Licitações, e na cláusula 18ª e seguintes da citada ARP, e considerando as peculiaridades do caso concreto, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública, **determino à empresa em comento a aplicação das seguintes penalidades:**

A aplicação da penalidade de MULTA, no valor de **R\$ 3.498,20** (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), correspondente a 5% do valor total dos bens registrados;

A Penalidade IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mineiros, pelo prazo de **1 (um) ano**.

Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, aos quinze dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e seis (15/05/2026).

CINARA STOCK SOARES CARDOSO

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal Saúde

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:2EFCAAB0

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO
PORTARIA Nº 03, DE 21 DE MAIO DE 2026**

Concede adiantamento de valores a servidor público.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO do município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.112/1990, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros – Lei Municipal nº 1.360/2008 e da Lei 4.320/1964.

Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º Determina a concessão de ADIANTAMENTO DE VALORES ao servidor municipal JEFERSON CARLOS VOLTARELLI, matrícula nº 3844, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.334.441-11, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, no montante de R\$ 8.000,00 (quatro mil) reais.

Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º A pecúnia poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00 (três mil) reais;

Material de Consumo – R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais; e

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – R\$ 1.000,00 (um mil) reais.

Art. 4º O prazo final para aplicação dos valores descritos no art. 3º são de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º Designa-se o Secretário Municipal de Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretária Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art. 6º da Resolução Normativa nº 007/1996.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO

Superintendente Municipal de Trânsito

Decreto Municipal nº 95/2025

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:AC24EE6F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1089/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 08/2026

O FEMBOM – FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL BOMBEIRO MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;

CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;

CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;

CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;

RESOLVO:

autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da empresa FERRAGISTA CASA DO ACO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.970.783/0001-86, para a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de cobertura de sombrite para garagem da 3ª CIBM, conforme Termo de Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;

autorizar a realização da despesa no valor global de **R\$ 14.080,00** (quatorze mil e oitenta reais);

encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 21 de maio de 2026.

EDSON FERREIRA RIBEIRO JUNIOR –

Cap QOC

Comandante da 3ª CIBM/Santa Helena

Gestor / Ordenador de Despesas do FEMBOM

Decreto Municipal nº187/2025, de 28 de Fevereiro de 2025

Publicado por:

Patrícia Gonçalves Vieira Lucena

Código Identificador:EE124B19

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DECRETO Nº 196 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora para cargo de Gerente Previdenciário da Autarquia da Previdência Municipal (SANTAHELENAPREV) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidora para ocupar o cargo de **Gerente Previdenciário** na Autarquia Municipal do **SANTAHELENAPREV**;

CONSIDERANDO o Artigo 1º da Lei Municipal **3.433/2025** e seus anexos;

CONSIDERANDO que a servidora a ser nomeada atende todos os requisitos e atribuições previstos no anexo III da Lei Municipal **3.433/2025**.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir do dia 21/05/2026, a servidora ocupante de Cargo Comissionado:

SERVIDOR	CPF	CARGO	SÍMBOLO
Deusliene Rodrigues da Silva	XXX.261.911-XX	Assessora Previdenciária	ASSPR

Art. 2º - Fica **NOMEADA**, por interesse da Administração Pública, a partir do dia 21/05/2026, a servidora ocupante de Cargo Comissionado:

SERVIDOR	CPF	CARGO	SÍMBOLO
Deusliene Rodrigues da Silva	XXX.261.911-XX	Gerente Previdenciário	GERP

Art. 3º A servidora nomeada exercerá suas funções em conformidade com a legislação vigente, cumprindo jornada e atribuições estabelecidas para o cargo.

Art. 4º O ônus decorrente desta nomeação correrá à conta do orçamento próprio do **SANTAHELENAPREV**, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.433/2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/05/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, 19 de Maio de 2026.

ÍRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Gonçalves Vieira Lucena

Código Identificador:86B5EC02

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DECRETO Nº 197 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo de Diretor de Benefícios da Autarquia da Previdência Municipal (SANTAHELENAPREV) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição da República, a Constituição do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidor para ocupar o cargo de **Diretor de Benefícios** na Autarquia Municipal **SANTAHELENAPREV**;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal nº **3.433/2025** e seus anexos;

CONSIDERANDO que o servidor a ser nomeado atende a todos os requisitos e atribuições previstos no Anexo III da Lei Municipal nº **3.433/2025**;

CONSIDERANDO que o servidor a ser nomeado cumpre as exigências do Anexo III da Lei Municipal nº 3.433/2025 e os requisitos previstos no art. 76 da legislação de regência (art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998), mediante a comprovação de: formação acadêmica em nível superior; certificação profissional técnica emitida por entidade reconhecida; notória e comprovada experiência prática na gestão previdenciária, tendo inclusive já exercido o cargo de Diretor de Benefícios deste Instituto no período de 20/07/2020 a

01/07/2023 e ausência de condenação criminal ou situações de inelegibilidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público que regem a Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir do dia **21/05/2026**, o servidor ocupante de Cargo Comissionado:

SERVIDOR	CPF	CARGO	SÍMBOLO
Cleber Gomes da Silva	XXX.046.161-XX	Gerente Previdenciário	GERP

Art. 2º - Fica **NOMEADO**, por interesse da Administração Pública, a partir do dia **21/05/2026**, o servidor ocupante de cargo comissionado:

SERVIDOR	CPF	CARGO	SÍMBOLO
Cleber Gomes da Silva	XXX.046.161-XX	Diretor de Benefícios	DIRPREV

Art. 3º O servidor nomeado exercerá suas funções em conformidade com a legislação vigente, cumprindo a jornada e as atribuições estabelecidas para o cargo.

Art. 4º O ônus decorrente desta nomeação correrá à conta do orçamento próprio do **SANTAHELENAPREV**, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.433/2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/05/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, 19 de maio de 2026.

ÍRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Gonçalves Vieira Lucena

Código Identificador:379AF3C6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DECRETO Nº. 202, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da modalidade de cessão de servidor público estadual ao Município de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 13378/2026/SES, expedido pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que informa alteração operacional na modalidade de pagamento de servidor cedido ao Município de Santa Helena de Goiás;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73-A da Lei Estadual nº 20.756/2020, com redação dada pela Lei Estadual nº 22.079/2023, que estabelece que a cessão de servidores estaduais aos municípios ocorrerá mediante ressarcimento ao órgão cedente;

CONSIDERANDO a matrícula nº 625968, cujo ônus atualmente é suportado pelo Município de Santa Helena de Goiás, conforme disposto no Ofício nº 13378/2026/SES, bem como a necessidade de regularização funcional e financeira da cessão, com a geração de nova matrícula vinculada ao órgão de origem, Estado de Goiás, passando este a assumir o respectivo ônus remuneratório.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor **JOSE ANTONIO CARLOS DA MOTA**, CPF nº ***.599.201-**, ocupante do cargo de

Médico, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, para prestar serviços junto ao Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2026, a remuneração do servidor mencionado no artigo anterior passará a ser processada diretamente pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, cabendo ao Município de Santa Helena de Goiás efetuar o respectivo ressarcimento ao órgão cedente, nos termos do art. 73-A da Lei Estadual nº 20.756/2020.

Art. 3º O servidor cedido retornará à folha de pagamento da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO, que ficará responsável pelo pagamento integral dos vencimentos, vantagens e encargos legais vinculados ao cargo efetivo.

Art. 4º Caberá ao Município de Santa Helena de Goiás promover o ressarcimento mensal ao Estado de Goiás dos valores despendidos com a remuneração do cargo efetivo do servidor cedido, acrescidos dos respectivos encargos sociais, trabalhistas e demais vantagens legais, nos termos do art. 73-A da Lei Estadual nº 20.756/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

ÍRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Gonçalves Vieira Lucena

Código Identificador:54DC6DB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10 / 2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 / 2026

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ nº 53.855.592/0001-90, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **08 de junho de 2026, às 8 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE TENDAS DE DIFERENTES DIMENSÕES E DEMAIS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA, QUE SERÃO UTILIZADOS NO "ARRAIÁ CULTURAL" EM SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, conforme quantitativos, especificações técnicas de cada item, condições/exigências definidos no Edital e seus Anexos, que reger-se-á sob as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Lei Complementar nº 163/2018 e Dec. Municipais nº 2497/2023, 2.498/2024 e 2.962/2025. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (062) 3438.1161, no horário de expediente ou no site: <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br>, na página (*interface*) deste Pregão Eletrônico nº 10/2026.

São João d'Aliança/GO, 22 de maio de 2026.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ronildo Fonseca Mattos

Código Identificador:6F4CE18C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11 / 2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 / 2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ nº 53.855.592/0001-90, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **09 de junho de 2026, às 8 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E PALCO, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA, QUE SERÃO UTILIZADOS NO "ARRAIÁ CULTURAL" EM SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, conforme quantitativos, especificações técnicas dos itens, condições/exigências definidos no Edital e seus Anexos, que reger-se-á sob as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e Dec. Municipais nº 2497/2023, 2.498/2024 e 2.962/2025. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (062) 3438.1161, no horário de expediente ou no site: <https://www.saojooadalianca.go.gov.br>, na página (*interface*) deste Pregão Eletrônico nº 11/2026.

São João d'Aliança/GO, 22 de maio de 2026.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ronildo Fonseca Mattos

Código Identificador:550C7137

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.384, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Estado de Goiás

Município de São João d'Aliança

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.384, DE 08 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 08 de maio de 2026, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO
AURINETE MARIA DOS SANTO	012.***.***-30	ASSESSOR ESPECIAL
CLEISBIANE ALVES DOS SANTOS	040.***.***-93	ASSESSOR
DENIKESSIA SOUZA COSTA	609.***.***-58	ASSESSOR
EDUARDA DOS ANJOS MANSO	708.***.***-63	ASSESSOR
EMILY CARDOSO ABREU	048.***.***-17	ASSESSOR
FRANCIANE ALVES FOLHA	020.***.***-73	GERENTE
KARLA CRISTINY ROMOALDO DOS SANTOS FECK	709.***.***-31	ASSESSOR
TATIANA MOURA DE OLIVEIRA	037.***.***-18	ASSESSOR

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João d'Aliança, 08 de maio de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da Prefeitura e no site oficial do Município, na data supra.

ELDER LUCIANO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 2.936/2025

Publicado por:

Elder Luciano de Oliveira

Código Identificador:AD0409D9

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL
081/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 081/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 081/2026

TIPO: MENOR PREÇO.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).

DATA: 08/06/2026 - HORA: 08H30M

MAIORES INFORMAÇÕES:

E-MAIL: cpl@abadiania.go.gov.br

ABADIANIA, 21 DE MAIO DE 2026.

MARCOS DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:799CC32D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL
082/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 082/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 082/2026

TIPO: MENOR PREÇO.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).

DATA: 08/06/2026 - HORA: 14H00M

MAIORES INFORMAÇÕES:

E-MAIL: cpl@abadiania.go.gov.br

ABADIANIA, 21 DE MAIO DE 2026.

MARCOS DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:ADF5769E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 70/2026**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MAINDOC GESTÃO DIGITAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOLUÇÃO EM GESTÃO ARQUIVÍSTICA PARA A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS ARQUIVÍSTICOS; CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO (CCD) E TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS (TTD), TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL ARQUIVÍSTICO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E CARIMBO DE TEMPO, TECNOLOGIA BLOCKCHAIN E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) E GUARDA DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL: R\$. 452.443,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

FUNDAMENTO: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2026.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE MAIO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:8E745245

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
DECRETO 170/2026**

“Regulamenta os critérios de priorização, organização, transparência e gestão das vagas na educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus de Goiás/GO, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, 205, 206, 208, inciso IV, e 211, §2º, da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito fundamental social e atribuem aos Municípios atuação prioritária na educação infantil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o artigo 11, inciso V;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial os artigos 4º, 53 e 54;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 14.685/2023 e nº 14.851/2024, que dispõem acerca da transparência e organização da demanda por vagas na educação infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, transparentes, isonômicos e socialmente adequados para a distribuição de vagas na educação infantil da rede pública municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios de priorização, inscrição, classificação, convocação, transparência e gestão das vagas destinadas à educação infantil, em creches e pré-escolas da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus de Goiás/GO.

Art. 2º O acesso às vagas observará os princípios da universalidade do direito à educação, equidade, transparência administrativa, proteção integral da criança e prioridade absoluta prevista no artigo 227 da Constituição Federal.

Art. 3º A gestão das vagas deverá observar critérios objetivos, públicos e impessoais, vedada qualquer forma de favorecimento pessoal, discriminação ou tratamento privilegiado não previsto neste Decreto.

**CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE**

Art. 4º A classificação para preenchimento das vagas observará os seguintes níveis de prioridade:

I – PRIORIDADE MÁXIMA:

a) crianças em situação de risco pessoal, social ou de violação de direitos, acompanhadas pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, CREAS, CRAS ou órgãos da rede de proteção;

b) crianças com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou necessidades educacionais específicas, mediante apresentação de laudo médico ou documento equivalente;

c) crianças pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou beneficiárias de programas assistenciais.

II – ALTA PRIORIDADE:

a) crianças pertencentes a famílias monoparentais;

b) crianças cujos responsáveis legais exerçam atividade laboral em período integral ou em jornada incompatível com os horários escolares;

c) crianças que possuam irmãos matriculados na mesma unidade escolar;

d) crianças sob guarda judicial, tutela ou acolhimento familiar.

III – PRIORIDADE COMPLEMENTAR:

a) proximidade entre a residência da criança e a unidade escolar pretendida;

b) ordem cronológica de inscrição na lista de espera;

c) outros critérios técnicos e territoriais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, desde que fundamentados e divulgados previamente.

§1º A classificação observará cumulativamente os critérios previstos neste artigo.

§2º Em caso de empate entre candidatos classificados no mesmo nível de prioridade, prevalecerá:

- I – a maior situação de vulnerabilidade social;
- II – a menor faixa etária, quando aplicável;
- III – a inscrição mais antiga no cadastro municipal.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 5º A inscrição para solicitação de vaga será realizada perante a Secretaria Municipal de Educação ou por sistema eletrônico disponibilizado pelo Município.

Art. 6º A concessão da prioridade dependerá da apresentação de documentação comprobatória atualizada, podendo ser exigidos, dentre outros:

- I – comprovante de residência;
- II – documentos pessoais da criança e dos responsáveis legais;
- III – comprovante de renda familiar;
- IV – comprovante de inscrição no CadÚnico;
- V – declaração ou comprovante de vínculo empregatício;
- VI – laudos médicos, relatórios multiprofissionais ou documentos equivalentes;
- VII – encaminhamento expedido por órgãos da rede de proteção.

§1º A ausência de documentação poderá implicar classificação em categoria diversa daquela pretendida.

§2º A prestação de informação falsa sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da perda da vaga eventualmente concedida.

CAPÍTULO IV DA LISTA DE ESPERA E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação manterá lista de espera única, organizada conforme os critérios previstos neste Decreto.

Art. 8º A lista de espera deverá:

- I – observar ordem classificatória objetiva;
- II – ser atualizada periodicamente, preferencialmente até o dia 05 (cinco) de cada mês;
- III – permanecer disponível para consulta pública em sítio eletrônico oficial do Município, observada a proteção de dados pessoais;
- IV – conter informações claras acerca dos critérios de classificação e convocação.

§1º A divulgação da lista de espera observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, devendo ocorrer, preferencialmente, mediante identificação da criança por número de protocolo, iniciais do nome ou outro mecanismo que preserve os dados pessoais sensíveis.

§2º As informações divulgadas deverão permitir a adequada compreensão da posição classificatória, dos critérios aplicados e da movimentação da fila de espera.

Art. 9º A convocação para preenchimento das vagas observará rigorosamente a ordem classificatória da lista de espera.

I - Caberá recurso administrativo da classificação da lista de espera no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou atualização da lista, dirigido à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O recurso deverá ser decidido motivadamente pela autoridade competente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO V DA GESTÃO E DO MONITORAMENTO DAS VAGAS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar, supervisionar e fiscalizar os procedimentos de inscrição, classificação e matrícula;
- II – validar documentos e informações apresentados pelos responsáveis legais;
- III – promover atualização cadastral periódica;
- IV – monitorar a ocupação e disponibilidade de vagas;
- V – realizar levantamento contínuo da demanda por educação infantil;
- VI – implementar gradualmente sistema informatizado de gerenciamento da demanda e das listas de espera;
- VII – adotar medidas de transparência ativa e publicidade das informações de interesse coletivo.

Art. 11. A manutenção da vaga poderá ser reavaliada periodicamente, considerando:

- I – frequência escolar da criança;
- II – atualização cadastral;
- III – alteração da situação socioeconômica ou familiar;
- IV – eventual perda dos requisitos que justificaram a prioridade.

Parágrafo único. Antes do cancelamento da vaga, deverá ser assegurado ao responsável legal o direito de esclarecimento e regularização da situação.

CAPÍTULO VI DO LEVANTAMENTO DA DEMANDA E EXPANSÃO DA OFERTA

Art. 12. O Município promoverá metodologia contínua de levantamento da demanda por vagas na educação infantil, mediante atuação integrada entre as áreas de educação, assistência social, saúde e Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O levantamento da demanda poderá incluir estratégias de busca ativa de crianças fora da educação infantil, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 14.851/2024.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar planejamento progressivo de expansão da oferta de vagas, observadas a disponibilidade orçamentária, financeira e estrutural do Município.

Parágrafo único. O planejamento de expansão poderá contemplar, dentre outras medidas administrativas e de gestão, a ampliação da rede própria municipal, reorganização da capacidade instalada e eventual celebração de convênios ou parcerias com instituições educacionais privadas ou filantrópicas, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e proteção integral da criança.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesusde Goiás – GO, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (20.05.2026)

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:27B9332B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA**, Estado de Goiás, com sede administrativa na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, na cidade de Jandaia/GO, torna público que fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com objeto a **contratação de empresa para a construção de 20 unidades habitacionais (casas populares) a serem construídas em vários lotes de diversas ruas do loteamento Dinha IV no município de Jandaia-Go, com 53,86 m² de área construída por unidade, e 1.077,20 m² de área construída para as 20 unidades, conforme projetos, memoriais padrão, e demais anexos do edital, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações**, a Sessão Pública acontecerá pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, no dia 17/06/2026 às 08:30hrs, **Modo de disputa:** ABERTO, **Inversão de Fases, Critério de julgamento:** Menor Preço, edital estará disponível no site oficial <https://www.jandaia.go.gov.br/>. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Jandaia/GO, 21 de Maio de 2026.

DANILO FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4EA54781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA**, Estado de Goiás, com sede administrativa na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, na cidade de Jandaia/GO, torna público que fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com objeto a **contratação de empresa para a construção de 20 unidades habitacionais (casas populares) a serem construídas em vários lotes de diversas ruas do loteamento Dinha IV no município de Jandaia-Go, com 53,86 m² de área construída por unidade, e 1.077,20 m² de área construída para as 20 unidades, conforme projetos, memoriais padrão, e demais anexos do edital, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações**, a Sessão Pública acontecerá pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, no dia 17/06/2026 às 08:30hrs, **Modo de disputa:** ABERTO, **Inversão de Fases, Critério de julgamento:** Menor Preço, edital estará disponível no site oficial <https://www.jandaia.go.gov.br/>. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Jandaia/GO, 20 de Maio de 2026.

DANILO FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F52521F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 112/2026 DERIVADO DO CREDENCIAMENTO
Nº 01/2026

PROCESSO Nº 2426/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATO Nº 112/2026 DERIVADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

CONTRATADO – ELTIMA ANTONIA DA SILVA.

PRAZO DE VIGÊNCIA – SERÁ DE 08 (OITO) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO – HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2026.

Prefeitura de Jandaia Goiás

DANILO FERREIRA GOMES –

Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:3A54B40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 111/2026 DERIVADO DO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 2427/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATO Nº 111/2026 DERIVADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

CONTRATADO – ROSELENA ALVES DOS SANTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA – SERÁ DE 08 (OITO) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO – HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2026.

Prefeitura de Jandaia Goiás

DANILO FERREIRA GOMES –

Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:84946234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 79 DERIVADO DO CREDENCIAMENTO Nº
01/2026

PROCESSO Nº 2139/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATO Nº 79/2026 DERIVADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

CONTRATADO – HOSPITAL OLAVO SHERMER LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA – SERÁ DE 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO – HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS

USUÁRIOS DO SERVIÇO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2026.

Prefeitura de Jandaia Goiás
DANILO FERREIRA GOMES –
 Prefeito.

Publicado por:
 Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:79B371BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 80/2026 DERIVADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 2110/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATO Nº 80/2026 DERIVADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.
CONTRATADO – UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA – SERÁ DE 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
OBJETO DE CONTRATAÇÃO – HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2026.

Prefeitura de Jandaia Goiás
DANILO FERREIRA GOMES –
 Prefeito.

Publicado por:
 Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:5F1929B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 99-2026 DERIVADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 2107/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATO Nº 99/2026 DERIVADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.
CONTRATADO – CENTRO MÉDICO E OFTALMOLÓGICO MONTES BELOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA – SERÁ DE 9 (NOVE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
OBJETO DE CONTRATAÇÃO – HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2026.

Prefeitura de Jandaia Goiás
DANILO FERREIRA GOMES –
 Prefeito.

Publicado por:
 Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:40B1FFFD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO - 18 LOCAÇÃO DE IMOVEL

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, E A EMPRESA ELIANE CANDIDO CORREIA RIBEIRO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOCÃO SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na avenida Rui Barbosa, Q. 1, Setor Central em Palestina de Goiás- GO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.693/0001-13, denominado contratante, neste ato representado pela ordenadora de despesa a Sra. **CAMILA SUENE MIRANDA ALVES DUARTE**, residente e domiciliada em Palestina de Goiás/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ELIANE CANDIDO CORREIA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF nº 981.XXX.XXX-68, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 789/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de Licitação nº 49.2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Locação de Imóvel para uso provisório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Maria Alves da Silva, pelo período de 04 (quatro) meses, em razão da reforma e adequação da edificação do prédio público atualmente utilizado.

Objeto da contratação:

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 O Documento de Solicitação de Demanda;
 A Autorização do Gestor;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é até 15.09.2026 contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

PREÇO

*O valor total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de

pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1 (um) % de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1)

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 2% (Dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (Cinco) dias;

compensatória de 5% (*Cinco por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Caiapônia, Estado de Goiás-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palestina de Goiás-GO, 15 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social e Promoção Social

CAMILA SUENE MIRANDA ALVES DUARTE

Contratante

ELIANE CANDIDO CORREIA RIBEIRO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:4AFFC13F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CRENCIAMENTO Nº 002/2026 - PRESTADORE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2026

CRENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do

Sistema SUS (Sistema Único de Saúde) do Palestina de Goiás, para fins de atendimento a nível ambulatorial em consultas, procedimentos e exames, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1995 - Plenário, de 06/12/1995, a Instrução Normativa nº 07/2016 e 01/2017 e decisão plenária nº 24 de 01 de novembro de 2000, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

A partir do dia 22 de maio de 2026 até 21 de maio de 2027

Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 – e licitacaopalestina@gmail.com
www.palestinadegoias.go.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA –

Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:5FB2E63F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO 4 - PROCESSO 860/2026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

O MUNICÍPIO DE Palestina de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o teor da Decisão Administrativa nº 04/2026, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 860/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 63/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de ponto eletrônico.

DECISÃO: Conhecido o pedido de reconsideração apresentado pela empresa DF SOLUTIONS, sendo-lhe negado provimento, mantendo-se integralmente as Decisões Administrativas nº 02 e nº 03, bem como a desclassificação da referida empresa do certame.

Fica mantida a empresa FERGOV LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.809.965/0001-09, como primeira colocada no procedimento, no valor global de R\$ 18.676,68 (dezoito mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Determinado, ainda, o prosseguimento do processo para a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, nos termos da legislação vigente e do Parecer Jurídico Complementar nº 03.

A íntegra da decisão encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência do Município e demais meios oficiais de publicação.

Palestina de Goiás/GO, 21 de maio de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:36D3F20C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 65

DECRETO Nº 65, de 20 de maio de 2026.

“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais na sexta-feira, dia 05 de junho de 2026, um dia após a data dedicada a celebração de *Corpus Christi*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS,

Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Além do dia 04 de junho de 2026, quinta-feira, data dedicada à celebração de *Corpus Christi*, não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho, sexta-feira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, sendo verificado nas Secretarias de Saúde, Obras, Transporte e Limpeza urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2BF9A62C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2026**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS/GO, por meio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, a ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de ponto eletrônico.

CONTRATADA: FERGOV LTDA.

CNPJ: 12.809.965/0001-09.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.676,68 (dezoito mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 63 – Órgão 02 – Unidade 02 – Função 04 – Subfunção 122 – Programa 201 – Ação 2.006 – Elemento 3.3.90.40 – Fonte 100.

O ato e demais documentos do processo encontram-se publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município.

Palestina de Goiás/GO, 21 de maio de 2026.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Gestor Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B1986572

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 50/2026**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

O MUNICÍPIO DE Palestina de Goiás, por meio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, a ratificação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de apresentação de show artístico na 5ª Edição da Tradicional Festa Cultural de Maio de 2026.

CONTRATADA: APARECIDO FRANCISCO DE PAULO 88961400134.

CNPJ: 26.386.802/0001-75.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 71 – Órgão 02 – Unidade 02 – Função 04 – Subfunção 122 – Programa 201 – Ação 2.060 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 100.

O ato e demais documentos do processo encontram-se publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município.

Palestina de Goiás/GO, 21 de maio de 2026.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Gestor Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0151FCD1

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADESAO**

**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA GO**

TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

A Camara Municipal de Portelândia/GO, por meio deste instrumento, formaliza a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itabirito/MG, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025.

A adesão fundamenta-se na conveniência administrativa e na economicidade do certame, bem como na compatibilidade do objeto com as necessidades da Camara Municipal, conforme demonstrado no Processo Administrativo n.º 088/2026.

Ressalta-se que toda a documentação exigida para a formalização da adesão foi devidamente anexada aos autos do referido processo.

Assim, autorizo a adesão nos termos da legislação vigente. Sem mais para o momento,

Portelândia/GO, 21 de maio de 2026.

NICASSIO VIEIRA DA SILVA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Alexandra Silveria Sousa Resende
Código Identificador:BFC5C5DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 55, DE 21 DE MAIO DE 2026**

DECRETO DE Nº 55, DE 21 DE MAIO DE 2026.

“Nomeação e convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de nº 001/2024, realizado pelo Município de Portelândia/GO e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República, a Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO e demais legislações aplicáveis, em especial a Lei Complementar Municipal de nº 10/2010, com alterações posteriores.

CONSIDERANDO a ocorrência da homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2024, realizado pelo Município de Portelândia/GO, por meio do Decreto nº 84/2024, de 01 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás de nº 24.385, em 02 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Município nº 3421, em 02 de outubro de 2024, e no jornal diário “Jornal Diário da Manhã”, na edição de 07 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS**, em 26 de maio de 2026, os candidatos aprovados e classificados nos cargos e áreas a seguir relacionados:

Enfermeiro		
Pessoa	Situação	Classificação
MIKAEL DE SOUSA SILVA	Cadastro de reserva	6
THATELLE NAVES RIBEIRO	Cadastro de reserva	7

Art. 2º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no art. 1º, a apresentaram documentos necessários para posse (Anexo I), no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos administrativos do Aviso de Recebimento (AR), conforme preconiza o §2º, do art. 14, da Lei Complementar Municipal de nº 10/2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES

Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Anexo I

Documentação necessária para a posse no cargo público.

Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público correspondente, observados a legislação específica, que será realizado por um médico vinculado ao Município de Portelândia/GO, de forma que o agendamento será realizado no ato da entrega da documentação para posse.

Relação de documentos a serem apresentados no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Portelândia/GO (*não será aceito a entrega de fotocópias, devem ser apresentados os documentos originais para digitalização*):

Item

CPF e RG, CNH ou Carteira de Identificação Funcional;

Comprovante de Endereço atualizado;

Título de Eleitor;

Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 17 a 45 anos);

Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;

Formulário de Admissão – Modelo no endereço abaixo
https://acessoainformacao.portelandia.go.gov.br/concursos_selecoes/curso/id=1

Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação lícita previstos na Constituição Federal de 1988; - Modelo no endereço abaixo
https://acessoainformacao.portelandia.go.gov.br/concursos_selecoes/curso/id=1

Declaração de dependentes para fins de IRRF - Modelo no endereço abaixo
https://acessoainformacao.portelandia.go.gov.br/concursos_selecoes/curso/id=1

Declaração de bens patrimoniais;

Comprovante de inscrição e de regularidade junto à Ordem/Conselho de classe respectivo, conforme o caso, de acordo com a previsão contida nas especificações deste Edital;

Certidão Negativa Cível, de 1º e 2º Graus, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site do TJGO;
<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>

Certidão Negativa Criminal, de 1º e 2º Graus, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site do TJGO;

<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>

Certidão Negativa Cível, de 1º e 2º Graus, da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site do TRF1:

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Certidão Negativa Criminal, de 1º e 2º Graus, da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site do TRF1;

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Certidão Negativas da Justiça Eleitoral: de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais;

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral: crimes eleitorais.

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

Certidão Negativa de Débitos Municipais, do Município de Portelândia

<https://portelandia.centi.com.br/servicos/certidonegativa>

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador:4CD4CBD5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 54, DE 21 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 54, DE 21 DE MAIO DE 2026

Declara a extinção de débitos prescritos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar Municipal de nº 05/2005.

CONSIDERANDO o teor do requerimento administrativo formalizado pelo contribuinte interessado, bem como a juntada dos débitos tributários de titularidade do mesmo, conforme constante nos autos do Processo Administrativo de nº 1126/2026.

CONSIDERANDO o disposto na orientação técnica consolidada, exarado pela Assessoria Jurídica, recomendando a declaração da extinção da prescrição dos débitos tributários, no presente caso, lançados até a data de 16/04/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os débitos tributários relativos aos tributos municipais, lançados até a data de 16/04/2021, em relação ao contribuinte JOSÉ CHAGAS PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.***-***-34, legalmente prescritos nos termos do art. 211, I, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de nº 05/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES

Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:335BD126

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
583/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 583/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material e serviços para manutenção e conservação de veículo, do veículo ÔNIBUS PLACA SCH-3H9, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material e serviço** para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material e serviços** para **manutenção e conservação de veículo**, do veículo ÔNIBUS PLACA SCH-3H93, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de **PEÇAS/MATERIAIS em R\$ 300,00 (trezentos reais)** e no valor de **SERVIÇOS em R\$ 80,00 (oitenta reais)**, totalizando no valor global de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **583/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A, Setor/Bairro SETOR SUL**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39, 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios** -

Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás) - Fonte de Recursos: 124, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kássia Rodrigues Silva
Código Identificador:CB588B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
584/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 584/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material e serviços para manutenção e conservação de veículo, do veículo ÔNIBUS PLACA SCH-7J83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material e serviço** para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material e serviços** para **manutenção e conservação de veículo**, do veículo ÔNIBUS PLACA SCH-7J83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de

PEÇAS/MATERIAIS em R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) e no valor de **SERVIÇOS em R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando no valor global de **R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **584/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A**, Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39, 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios - Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás) - Fonte de Recursos: 124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kássia Rodrigues Silva

Código Identificador: 33FE6D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
586/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 586/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material e serviços para manutenção e conservação de veículo, do veículo ÔNIBUS PLACA SCH-8A83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material e serviço para manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material e serviços para manutenção e conservação de veículo**, do veículo **ÔNIBUS PLACA SCH-8A83**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de **PEÇAS/MATERIAIS em R\$ 2.386,00 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais)** e no valor de **SERVIÇOS em R\$ 1.221,00 (um mil, duzentos e vinte e um reais)**, totalizando no valor global de **R\$ 2.466,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **586/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A**, Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39, 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios - Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás) - Fonte de Recursos: 124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kássia Rodrigues Silva
Código Identificador:7205BE38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
587/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 587/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material e serviços para manutenção e conservação de veículo, do veículo ÔNIBUS PLACA RCG-6I98, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material e serviço** para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material e serviços** para **manutenção e conservação de veículo**, do veículo ÔNIBUS PLACA RCG-6I98, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de **PEÇAS/MATERIAIS em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** e no valor de **SERVIÇOS em R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, totalizando no valor global de **R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **587/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A**, Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de

PORTELÂNDIA/GO, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39, 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios - Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás) - Fonte de Recursos: 124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kássia Rodrigues Silva
Código Identificador:6120C400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
596/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 596/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material e serviços para manutenção e conservação de veículo, do veículo ÔNIBUS PLACA PRZ-3C01, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material e serviço** para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material e serviços para manutenção e conservação de veículo**, do veículo **ÔNIBUS PLACA PRZ-3C01**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de **PEÇAS/MATERIAIS em R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)** e no valor de **SERVIÇOS em R\$ 1.221,00 (um mil, duzentos e vinte e um reais)**, totalizando no valor global de **R\$ 1.811,00 (um mil e oitocentos e onze reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **596/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A, Setor/Bairro SETOR SUL**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39, 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios - Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás) - Fonte de Recursos: 124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kássia Rodrigues Silva
Código Identificador:F8877081

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
606/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 606/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material para manutenção de veículo, ÔNIBUS ESCOLAR PLACA LRR-2955, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de **aquisição de material para manutenção de veículo, ÔNIBUS ESCOLAR PLACA LRR-2955**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **aquisição de material para manutenção de veículo, ÔNIBUS ESCOLAR PLACA LRR-2955**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial no valor global de **R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **606/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES LTDA (LUCAS AUTO PEÇAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.189.556/0001-66**, estabelecida na **RODOVIA BR 364, SN, QUADRA 55, LOTE 01-A, Setor/Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA**, na cidade de **MINEIROS/GO**, CEP: **75836709**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **318**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) - Recursos de impostos e de transferência de impostos - Educação**. - Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kássia Rodrigues Silva

Código Identificador:D9D82825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
608/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 608/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de prestação de serviços em manutenção e conservação de veículo, do veículo ONIBUS placa SCH-3H93, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de serviço para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **prestação de serviços de manutenção e conservação de veículo**, do veículo **ONIBUS placa SCH-3H93**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **608/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DERIZAN MARTINS DOS SANTOS (OFICINA DO BATATINHA)**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **29.378.899/0001-62**, estabelecida na **AV PRINCESA ISABEL, ESQ. COM BR 364, SN, QUADRA 55, LOTE 02**, Setor/Bairro **SETOR TELES**, na cidade de **MINEIROS/GO**, CEP: **75.830-002**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios - Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás)**. - Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kássia Rodrigues Silva

Código Identificador:8E497D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
611/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 611/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de prestação de serviços em manutenção e conservação de veículo, do veículo ONIBUS placa RCG6I98, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de serviço para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando

inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **prestação de serviços de manutenção e conservação de veículo**, do veículo **ONIBUS placa RCG6198**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **611/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DERIZAN MARTINS DOS SANTOS (OFICINA DO BATATINHA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **29.378.899/0001-62**, estabelecida na **AV PRINCESA ISABEL, ESQ. COM BR 364, SN, QUADRA 55, LOTE 02**, Setor/Bairro **SETOR TELES**, na cidade de **MINEIROS/GO**, CEP: **75.830-002**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios - Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás)**. - Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kássia Rodrigues Silva

Código Identificador:9FDE78CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2026**

##ATO EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

##ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSOS Nº. 10802025

##TEX O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.830.420/0001-38, com sede na Avenida Tancredo Neves, Qd. 24, Lt. 05, S/n, Setor Sul, Portelândia – GO, torna público abertura do procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, modo de **DISPUTA ABERTO**, do Tipo **Menor Preço Por Item, Pregão Eletrônico nº. 06-2026**, com a finalidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material Para Manutenção de Bens Imóveis destinados a reforma das escolas municipais**, conforme termo de referência e demais documentos que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n. 114/2022(regulamentou a lei n. 14.133/2021, no âmbito municipal) e Decreto Municipal n. 15/2024 (regulamentou a licitação na modalidade eletrônica), além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Abertura: O presente processo licitatório será realizado eletronicamente e a abertura da sessão pública ocorrerá no dia **16/06/2026, às 09:00 horas, Horário de Brasília na plataforma BLL Compras - https://bllcompras.com/home/login**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

##DAT Portelândia-GO, 15/05/2026.

##ASS **Marcela Moraes Oliveira**

##CAR **Secretario Municipal de Educação**

Gestora do FME

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador:CD297424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026-FME**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 18/2026-FME

Processo nº 1644/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **LIDIA DA CONCEICAO R CORDEIRO PELLIZZARI - SUPER MA+S - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.659.091/0001-47, estabelecida na Avenida Goiás, nº 622, Quadra 34, Lote D, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Anderson Pellizzari**, inscrito no CPF sob nº 964.***.***-59, residente e domiciliado na Av Goiás, Q. 34, Lt C.E.D, nº 622, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é aquisição de gênero alimentício para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Escola Maternal Dona Levinda Maria De Resende e da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, conforme o termo de referência e a tabela em anexo;

FUNDAMENTAÇÃO: A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo administrativo nº 1644/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato R\$ 6.437,70 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00, Ficha: 318, Sub Elemento: 07. Fonte de Recurso/Destinação: 101/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:5F229435

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026-FME

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 19/2026-FME
Processo nº 1644/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **COMERCIO DE PANIFICADOS SANTA CEIA LTDA**, inscrita no CNPJ 41.815.245/0001-54, com sede na Av. GOIAS Esq. C/ RUA 10, s/nº, Qd. 31, Lote A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **JOAQUIM FRANCISCO DE CARVALHO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 231.***.***-68, residente e domiciliado no CEP: 75.843-000, em Portelândia-GO.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é aquisição de gênero alimentício para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Escola Maternal Dona Levinda Maria De Resende e da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, conforme o termo de referência e a tabela em anexo;

FUNDAMENTAÇÃO: A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo administrativo nº 1644/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00, Ficha: 318, Sub Elemento: 07. Fonte de Recurso/Destinação: 101/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:C138DB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.
1143/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1143/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	LT	60	PRODIGY 500 GL 5L
2	UN	20	GF-40 MAX TRAD 5 LT
3	UN	48	NEUTERGEN DN TRAD. DET. NEUTRO CONC. 5LT
4	LT	18	WHITE-PER-SAB. ANTI-SEPSIA DAS MAOS GL 5L
5	UN	06	LEUCO-CLOREX 133 50 LTS
6	UN	25	NIPPO SOAPS PASSION 05 LITROS
7	GL	18	NIFLEX 100-REMOVEDOR GL 5L
8	UN	18	NIFLEX 450 UHS - GL 05 LITROS
9	UN	20	HIPOCLORITO DE SODIO - 1% - 5 LITROS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Caroline Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:FAE1B42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 29/2026-
FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 29/2026-
FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GOÍÁS E A EMPRESA LORRAINE FELIX DOURADO-PSICOLOGIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **LORRAINE FELIX DOURADO-PSICOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.518.402/0001-90, estabelecida na Av. 3, s/nº, Qd. 43, Lt 1, Setor Sul, CEP 75.843-000, Portelândia/GO, representado neste ato pela Sra. **Lorraine Félix Dourado**, inscrito no CPF/MF nº 707.***.***-70, residente e domiciliado na cidade de Portelândia /GO;

CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 1064/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato administrativo, oriundo do Credenciamento nº 007/2025, a prestação de serviços de Psicólogo-Clínic para integrar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato oriundo de credenciamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2026, **observado o valor estimado mensal, máximo, de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, devendo ser faturado os serviços, mensalmente, observado o valor estimado mensal, conforme o Edital de Chamamento Público de nº 007/2025, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços do presente contrato.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.2 O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E RETENÇÕES:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, com base na fatura apresentada, tendo

como fator de apuração os valores constantes neste Contrato Administrativo e do Edital de Chamamento Público de nº 007/2025, devendo essa fatura conter o valor total a ser recebido no período (mês), assinada pelo Diretor Administrativo da Unidade e pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Deverá constar em anexo a fatura, a relação dos serviços efetivamente prestados, emitido pelo sistema de software da unidade.

6.3. Fica autorizado à Administração Municipal a dedução e retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes a prestação de serviços, objeto da presente contratação, sem a necessidade comunicação prévia ao Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.1.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 170, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso/Destinação: 207/008;

CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE:

8.1. O descumprimento das cláusulas e termos do presente instrumento, bem como aqueles preconizados em portarias emitidas pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, ou o não atendimento satisfatório, importará na rescisão unilateral da parte CONTRATADA, bem como do seu descredenciamento.

Parágrafo Primeiro: Este Contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido, unilateralmente, conforme conveniência da Administração Pública Municipal, observado a legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Prestar os serviços especificados na Cláusula Terceira deste, conforme orientação da respectiva Secretaria Municipal de Saúde;

A Contratada obriga-se a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando materiais e técnicas de alta qualidade para melhor otimização do desempenho de suas atribuições;

Cumprir os horários estabelecidos nos atendimentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo e do descredenciamento; O profissional deverá realizar atendimentos nos locais, datas e horários pré-estabelecidos pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Portaria específica, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, para melhor atender a demanda da população, mesmo que seu faturamento seja por quantidade de atendimentos/procedimentos atendidos, nos termos do art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que o seu descumprimento acarretará a rescisão unilateral do contrato administrativo e o seu descredenciamento.

O profissional de saúde deverá estar presente na unidade de saúde, para o atendimento a demanda, mesmo que seu faturamento se dê por procedimento, a critério de terceiros interessados, nos termos do art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, não podendo ocorrer atrasos, ausências e saídas antecipadas dos horários do cronograma (datas, horários e locais) de atendimento à população, preconizados pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo e do descredenciamento.

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

Efetuar o pagamento do valor combinado, conforme Cláusula quinta deste Contrato;

2 - Acompanhar a realização dos serviços/atendimentos a serem executados pela Contratada, através da respectiva unidade de saúde ou departamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação,

a Sra. **ROSIMEIRY PEREIRA NEVES**, Servidora Pública Municipal, de Matrícula Funcional nº 3771, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Fica designado, como responsável técnica pelos serviços do objeto da presente contratação, a profissional **Lorraine Félix Dourado**, inscrita no Conselho Federal de Psicologia sob o nº 09/22582.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Os serviços/atendimentos serão prestados exclusivamente nas disposições da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo necessário a tomada de serviços no estabelecimento da prestadora, podendo essa localidade ser alterada, desde que justificada e autorizada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, mediante ato de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO	Lorraine Felix Dourado-Psicologia
Gestora do FMS	CNPJ/MF Sob o Nº 66.518.402/0001-90
Contratante	LORRAINE FÉLIX DOURADO
	Contratado

Publicado por:
Júlia Guimaraes Godoi
Código Identificador:7853FE52

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo:18117/2026

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PORTADORES DE CÂNCER DE QUIRINÓPOLIS - CNPJ Nº 08.018.981/0001-06.

Objeto: Repasse de recurso(s) financeiro(s) proveniente(s) do Município, destinado(s) ao fomento institucional da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PORTADORES DE CÂNCER DE QUIRINÓPOLIS, visando ao fortalecimento e à manutenção das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo à documentação apresentada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Global apresentado pela Associação: R\$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais), com desembolso financeiro de forma parcelada durante o exercício de 2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, com sede na Av. Garibaldi Teixeira, nº 185, Centro, Quirinópolis-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.908.023/0001-03, representado pela Gestora, a Srª. GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 913.416.551-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 4204922 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Eurípedes Bento Ribeiro, Qd. 05, Lt. 82, S/N - Bairro Morada do Sol, na cidade de Quirinópolis – Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento

público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31 da Lei nº13.019/2024, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação supramencionada.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de chamamento público encontra respaldo no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.”

No caso em análise, verifica-se a inviabilidade de competição, tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PORTADORES DE CÂNCER DE QUIRINÓPOLIS é entidade tradicionalmente atuante no Município de Quirinópolis-GO, possuindo finalidade institucional específica voltada ao atendimento e assistência a pessoas portadoras de câncer e seus familiares, desenvolvendo atividades socioassistenciais de relevante interesse público e social.

A entidade possui estrutura, experiência, capacidade técnica e atuação consolidada no Município, sendo referência local na execução das ações propostas no Plano de Trabalho apresentado, circunstância que evidencia a singularidade do objeto e a impossibilidade prática de competição entre organizações da sociedade civil para a consecução da finalidade pretendida.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seus artigos 31 e 32;

Considerando a existência de dotação orçamentária específica consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, destinada ao fomento das atividades socioassistenciais executadas pela entidade;

Considerando que os recursos serão destinados exclusivamente ao fortalecimento institucional e manutenção das atividades desenvolvidas pela OSC, conforme Plano de Trabalho aprovado nos autos do Processo Administrativo nº 18117/2026;

Considerando o parecer técnico favorável emitido pela Comissão designada pela PORTARIA SMAS nº 001, de 02 de março de 2026, responsável pela análise e seleção de projetos e planos de trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OSCs;

Considerando que a entidade encontra-se regular quanto às prestações de contas anteriormente apresentadas perante a Administração Pública Municipal;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PORTADORES DE CÂNCER DE QUIRINÓPOLIS é entidade sem fins lucrativos que atua diretamente no apoio e assistência aos pacientes oncológicos do Município de Quirinópolis-GO, desempenhando atividade de relevante interesse público e social;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PORTADORES DE CÂNCER DE QUIRINÓPOLIS presta relevante suporte ao Município de Quirinópolis-GO no encaminhamento e acompanhamento de pacientes diagnosticados com câncer para tratamento especializado na cidade de Barretos/SP, oferecendo assistência complementar essencial aos usuários em situação de vulnerabilidade, circunstância que evidencia a singularidade dos serviços prestados e a inviabilidade de competição prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando que a entidade disponibiliza transporte próprio, por meio de veículos e ônibus, realizando o deslocamento dos pacientes entre o Município de Quirinópolis-GO e a cidade de Barretos/SP, bem como o respectivo retorno, assegurando continuidade e acesso ao tratamento médico especializado;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PORTADORES DE CÂNCER DE QUIRINÓPOLIS atua em apoio complementar ao Município de Quirinópolis-GO, auxiliando pacientes e acompanhantes com suporte de hospedagem e alimentação durante o período necessário para realização de consultas, exames e tratamentos

oncológicos, fortalecendo a assistência já ofertada pelo Poder Público Municipal;

Considerando que o trabalho desenvolvido pela entidade possui caráter essencial e contínuo, garantindo assistência humanizada aos pacientes em situação de vulnerabilidade, contribuindo diretamente para o acesso ao tratamento adequado com dignidade, segurança e amparo social;

Considerando, por fim, a conveniência, oportunidade e interesse público na formalização da parceria;

Fica justificada a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PORTADORES DE CÂNCER DE QUIRINÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 08.018.981/0001-06, no valor global de R\$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais), com desembolso financeiro em 06 (seis) parcelas de R\$ 144.666,66 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinadas ao custeio e manutenção das atividades socioassistenciais da entidade durante o exercício de 2026.

Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico e no placard do Município para conhecimento e apresentação de impugnações, caso queiram.

Publique-se. Registre-se

Quirinópolis, 19 de maio de 2026.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Cleriston Borges Araujo

Código Identificador:1D0DC440

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **10 de junho de 2026, às 09h00m**, no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Telefonia IP (VOIP) e fornecimento de Links de acesso à Internet com gerenciamento de segurança e conectividade NGFW/UTM, mão de obra especializada, materiais, equipamentos em regime de comodato, instalação, execução e suporte técnico, em atendimento das demandas, para atender as necessidades dos fundos e secretarias do Município de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, e Termo de Referência** do Pregão Eletrônico nº 049/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.quirinopolis.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

Quirinópolis – GO, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

ROSANE PEREIRA COSTA BARROSO DINIZ

Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:A150F05D

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 006/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO**

CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

O Município de Quirinópolis - GO, por intermédio de sua Administração, torna público para o conhecimento de todos, que em virtude de necessidades deste Município, abre-se o **chamamento público, para CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING** ou que atuem em uma dessas áreas, para **composição de subcomissão técnica para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência, a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e demais legislações vigentes**, disponibilizado no site <http://www.quirinopolis.go.gov.br>. Fica **PRORROGADO** o prazo para entrega e recebimento dos documentos do Chamamento Público nº 006/2026, entre os dias **22 de maio a 10 de junho de 2026**, via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: secom@quirinopolis.go.gov.br e licitacao@quirinopolis.go.gov.br, maiores informações na sala de Comunicação - SECOM no prédio da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, situada na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro.

Quirinópolis - GO, 21 de maio de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:0AE27815

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de **Auxiliar de Serviços Gerais** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e públicas localizadas no Município de Quirinópolis, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com o credenciado: **66.157.217 MATEUS VASCONCELOS ALTINO**, cadastrada no CNPJ sob o nº 66.157.217/0001-18, com sede administrativa na cidade de Quirinópolis-GO. Contrato nº 128/2026, no valor total de R\$ 29.473,92; Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 21 de maio de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO

Gestor Municipal

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:6B9D8749

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1169, DE 01 DE MAIO DE 2026.**

DECRETO SRH Nº 1169, DE 01 DE MAIO DE 2026.

“Promove lotação de servidor e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo selecionados do Fundo de Gestão do **FUNDEB / FMEQ**, na lotação a seguir:

Nome	Lotação completa	Lotação completa
ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA BARROS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ	CMEI MARCOS ALVES MAGALHAES
FRANCISCA MARTA VIANA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELSANI
MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ	ESCOLA ESPECIAL DR. ALFREDO MARIZ
ELIANE DIAS GARCIA	CMEI HETIELL CLAUDINO	ESCOLA MUNICIPAL RAI0 DE SOL
KEITI FERBONI DE OLIVEIRA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA	CMEI HETIELL CLAUDINO
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	CMEI HETIELL CLAUDINO	MERENDA ESCOLAR
QUEILA CRISTINA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELSANI	ESCOLA MUNICIPAL RAI0 DE SOL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:106DC8EA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1183, DE 01 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1183, DE 01 DE MAIO DE 2026.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **FERNANDO FERREIRA MARTINS**, portador do CPF:***.116.486-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CE0407AB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1184, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1184, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargo efetivo.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **LEIDILEILA LACERDA BENTO**, portador (a) do CPF: ***.739.181-**, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:74BB8225

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1185, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1185, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **REGINA CELIA DAVID SANTANA BORGES**, portador(a) do CPF: ***.590.831-**, concedida no dia **04 de maio de 2026**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 012, de 04 de maio de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV**, em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:29B808AE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1194, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1194, DE 13 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **FABIO VIEIRA SANTOS**, portador do CPF:***.760.091-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE I**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2026

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:30500A74

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1196, DE 14 DE MAIO DE 2026

DECRETO SRH Nº 1196, DE 14 DE MAIO DE 2026

“Promove lotação de servidor e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **Patricia Braga Silva**, CPF: ***.049.191-** ocupante do cargo de **Assessor (a) de Gabinete IV**, matrícula nº 17065, do (a) **Cmei Hetiell Claudino**, para o(a) **Escola Municipal Militarizada Professora Zelsani**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7990F801

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1204, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1204, DE 20 DE MAIO DE 2026.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão .”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **VANESSA ALVES MARTINS**, portador(a) do CPF: ***.977.691-**, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DCF2524E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1209, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1209, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão .”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **DIEGO SANTANA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: ***.606.351-**, ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS RURAIS**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0DD6CF40

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1210, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1210, DE 20 DE MAIO DE 2026.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **ALESSANRO SANTOS PAULA**, portador do CPF:***.740.031-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8F979851

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 047/2026**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº.
047/2026**

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação e Cultura residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 1266950 SSP-GO e do CPF/MF nº 261.948.561-49**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Julian Rodrigues do Carmo, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Aladim Lemes de Souza, Nº 05, Bairro Santa Clara, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 7162496 PC/GO, e do CPF: ***.580.421-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o ofício de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – Do Pagamento aos Dias Trabalhados – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº047/2026, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 20 dias do mês de maio de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
2º- _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:20B89B2F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 101/2026**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº.
101/2026**

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação e Cultura residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 1266950 SSP-GO e do CPF/MF nº 261.948.561-49**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Jane Kelly Vasconcelos Silvino Lemes, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Sr. Nenem, nº 08, Bairro Joaquim Quirino, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 5076020 SPTC/GO, e do CPF: ***.435.231-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o ofício de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – Do Pagamento aos Dias Trabalhados – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº101/2026, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 20 dias do mês de maio de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
2º- _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:37BF50AA

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 120/2026**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº.
120/2026**

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação e Cultura residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade nº. 1266950 SSP-GO e do CPF/MF nº. 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Matheus Rodrigues de Castilho, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua 01, Qd 01, Lt 04, nº 124, Conjunto Helio Leão III, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 7159459 PC/GO, e do CPF: ***.241.391-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o ofício de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – Do Pagamento aos Dias Trabalhados – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº120/2026, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **01 dia do mês de maio de 2026.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
2º- _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2885847D

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 150/2026**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº.
150/2026**

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação e Cultura residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade nº. 1266950 SSP-GO e do CPF/MF nº. 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro,

Isabela Ferreira Untaler, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à João L. de Miranda, nº 43, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº MG 21685004 PC/MG, e do CPF: *.055.976-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o ofício de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – Do Pagamento aos Dias Trabalhados – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº150/2026, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **18 dias do mês de maio de 2026.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
2º- _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C69ED757

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 154/2026**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 154/2026**

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade nº. 1266950 SSP-GO e do CPF/MF nº. 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Lorraine Cristina Goulart, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Edmundo Alves, nº 64, Residencial Talisma, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 5445820 SSP/GO, e do CPF: ***.980.741-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado é por iniciativa do contratante, do edital 001/2025, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o ofício de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – Do Pagamento aos Dias Trabalhados – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº154/2026, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **01 dia do mês de maio de 2026**.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
2ª- _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C1247407

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE FABIO VIEIRA SANTOS

TÉRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 13 de maio de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **FABIO VIEIRA SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.760.091-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE I**, pelo Decreto SRH nº 1194/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

FABIO VIEIRA SANTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A58E1030

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/
HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 222/2026**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 222/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8489/2026**, referente ao objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos com sedação para a realização de exame de ressonância magnética de crânio, conforme indicação médica e necessidade clínica do paciente, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Dispensa de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CLINICA DE ANESTESIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **02.289.944/0001-56**, com sede na Rua T-32, nº 279, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74210-120 contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos com sedação para a realização de exame de ressonância magnética de crânio, conforme indicação médica e necessidade clínica do paciente, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo o valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Abril de 2026

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Leticicya Rayanne Silva
Código Identificador:01D664BD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 108/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO 04/2026.

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA – GO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.211.433/0001-02

CREDENCIADA: **CEMEDE IMAGEM LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 24.578.294/0001-00, COM SEDE NA RUA 01 QD. 02, LT. 08, SALA 02, LOTEAMENTO ELITE, EDÉIA – GO, CEP: 75.940-000.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES, PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPIES USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, EXAMES E QUANTIDADES DISCRIMINADOS ABAIXO, CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2026.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 147.760,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**

VIGÊNCIA: 08/05/2026 ATÉ 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:F8717193

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 109/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO 04/2026.

CREENCIANTE: MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA – GO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.211.433/0001-02

CREENCIADA: MARIA VANDICLE DE LIMA NASCIMENTO, BRASILEIRA, PSICÓLOGA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.970.984 SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 049.009.564-06 E CRP-09/GO Nº 015525, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SEBASTIÃO OZORIO DE PAULA, Nº 0, QD. 09, LT.02, JARDIM PRIMAVERA, TURVELÂNDIA-GO, CEP: 75.970-000.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PSICÓLOGA DA EQUIPE E-MULT, NA UNIDADE BÁSICA DANIEL MENDES VIEIRA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 004/2026.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ R\$ 28.000,00 (VINTE OITO MIL REAIS) VIGÊNCIA: 08/05/2026 ATÉ 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:3BDBD38D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 110/2026

CREENCIANTE: MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA – GO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.211.433/0001-02

CREENCIADA: VITORIA BRENDA VIEIRA SILVA, BRASILEIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6494297 SSP/GO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 705.198.371-77 E COREN/GO Nº 2371241-TE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. ANTÔNIO LUIZ FERNANDES, QD. 06, LT.03, S/N, CENTRO TURVELÂNDIA-GO, CEP: 75.970-000.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, A SEREM PRESTADOS NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DANIEL MENDES VIEIRA, CONFORME ESCALA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.600,00 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 11/05/2026 ATÉ 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:F52D255A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 114/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.

CONTRATADA: PRIMAL SERVIÇOS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 52.832.568/0001-72, COM SEDE ESTABELECIDADA NA RUA 03, Nº. 61, QUADRA 22, LOTE 11- GALPÃO, BAIRRO JARDIM VILA RICA, ACREÚNA, GO, CEP: 75.960-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE FACHADA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO SÍRIO, COMPOSTA POR ELEMENTOS METÁLICOS, PAINÉIS EM ACM, GRADIL METÁLICO E PERGOLADO EM MADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO/PROCESSO Nº. 202200006010935, EMENDA PARLAMENTAR Nº. 2398/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Julia Silva Abreu
Código Identificador:BCF0151E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ**

**MUNICÍPIO DE APORE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | DISPENSA Nº 310/2026**

MUNICÍPIO DE APORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE

Rua Ary Pimenta 313 Praça Tres Poderes Quadra22 Lote 11 Bloco A - Centro, Aporé, Goiás
02.186.336/0001-16

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **RESOLVE ADJUDICAR O OBJETO E HOMOLOGAR A LICITAÇÃO**, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2026 realizado na modalidade Dispensa, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL IRAÍ FERREIRA DE SOUZA E ESCOLA MUNICIPAL DELTRUDES FERREIRA LIMÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO, SENDO ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 389.3/2026 E PROCESSO Nº 202600005002515**, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.686.937/0001-87, estabelecida na R GILDA SEVERINO BARBOSA, Nº: 129, CENTRO, CEP: 75.815-000, ITAJÁ - GO vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADE	JANDAIA	2.721,0000	6,5900	17.931,3900
1	4	LAPIS 12 CORES MULTICOLOR SUPER	CAIXA	LEO E LEO	400,0000	5,2000	2.080,0000
Total: Vinte Mil e Onze Reais e Trinta e Nove Centavos							20.011,3900

MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.364.408/0001-52, estabelecida na RUA 86, SETOR SUL, QD.F32 LT.06, CEP: 74.083-330, MOJUÍ DOS CAMPOS - PA vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	BORRACHA BRANCA Nº40	UNIDADE	LEO&LEO	400,0000	0,7700	308,0000
1	5	LAPIS PTHB SEXTAVADO	UNIDADE	LEO&LEO	1.000,0000	0,4600	460,0000
1	6	TESOURA ESCOLAR CIS Nº 2	UNIDADE	MASTERPRIN T	400,0000	3,5900	1.436,0000
1	7	APONTADOR C/ LIXEIRA	UNIDADE	LEO&LEO	400,0000	1,1200	448,0000
Total: Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais							2.652,0000

TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 61.462.914/0001-69, estabelecida na QUADRA EQNN 3/5 BLOCO B, CEILÂNDIA NORTE (CEILÂNDIA), CEP: 72.225-532, BRASÍLIA - DF vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	COLA BRANCA ESC 90G	UNIDADE	PIRATININGA	400,0000	2,4500	980,0000
Total: Novecentos e Oitenta Reais							980,0000

Importa-se a presente Dispensa na importância total de R\$ 23.643,3900 Vinte e Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APORE. 20 de maio de 2026

Município de Aporé
MURILO DE MORAES CARVALHO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:14A11065

MUNICIPIO DE APORE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026

MUNICÍPIO DE APORE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE
Rua Ary Pimenta 313 Praça Tres Poderes Quadra22 Lote 11 Bloco A - Centro, Aporé, Goiás
02.186.336/0001-16
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II. **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR A LICITAÇÃO**, nos termos em que se encontra, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026 realizado na modalidade Inexigibilidade, objetivando CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORBE INSTITUTO - OSC, PARA ATRAÇÃO MUSICAL GOSPEL "ELIANE FERNANDES", PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "APORE PARA CRISTO", COM SHOW MUSICAL, QUE OCORRERÁ NO DIA 30 DE MAIO DE 2026.**, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

LEANDRO F DA SILVA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.584.158/0001-17, estabelecida na C89, Nº: 162, SET SUDOESTE, CEP: 74.303-230, GOIÂNIA - GO vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SHOW MUSICAL GOSPEL ELIANE FERNANDES PARA O EVENTO APORE PARA CRISTO	UN		1,0000	130.000,0000	130.000,0000
Total: Cento e Trinta Mil Reais							130.000,0000

Importa-se a presente Inexigibilidade na importância total de R\$ 130.000,0000 Cento e Trinta Mil Reais

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APORE. 11 de maio de 2026

Município de Aporé
MURILO DE MORAES CARVALHO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:E6CA6588

MUNICIPIO DE APORE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | INEXIGIBILIDADE Nº 58/2026

MUNICÍPIO DE APORE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APORERua Ary Pimenta 313 Praça Tres Poderes Quadra22 Lote 11 Bloco A - Centro, Aporé, Goiás
02.186.336/0001-16**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II. **RESOLVE ADJUDICAR O OBJETO E HOMOLOGAR A LICITAÇÃO**, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026 realizado na modalidade Inexigibilidade, objetivando **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORBE INSTITUTO - OSC, PARA ATRAÇÃO MUSICAL GOSPEL "DELINO MARÇAL", PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "APORE PARA CRISTO", COM SHOW MUSICAL, QUE OCORRERÁ NO DIA 30 DE MAIO DE 2026.**, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

ORBE INSTITUTO - OSC, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.930.452/0001-54, estabelecida na C1, Nº: 695, JARDIM AMERICA, CEP: 74.265-010, APORE - GO vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SHOW MUSICAL GOSPEL DO ARTISTA "DELINO MARÇAL", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026.	UN		1,0000	106.000,0000	106.000,0000
Total: Cento e Seis Mil Reais							106.000,0000

Importa-se a presente Inexigibilidade na importância total de R\$ 106.000,0000 Cento e Seis Mil Reais

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APORE. 11 de maio de 2026

Município De Aporé

MURILO DE MORAES CARVALHO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:0AD1E963

MUNICIPIO DE APORE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | LICITAÇÃO Nº 303/2026

MUNICÍPIO DE APORE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APORERua Ary Pimenta 313 Praça Tres Poderes Quadra22 Lote 11 Bloco A - Centro, Aporé, Goiás
02.186.336/0001-16**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **RESOLVE ADJUDICAR O OBJETO E HOMOLOGAR A LICITAÇÃO**, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2026 realizado na modalidade Dispensa sem disputa, objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE APORE-GO, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR, COM A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA E O VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS POR LEI.**, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

FAUZIA TRANSPORTES LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 65.650.679/0001-00, estabelecida na AV AVENIDA GOIAS, Nº: SN, CENTRO, CEP: 75.825-000, APORE - GO vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LINHA APORE À CASSILÂNDIA/UEMS. PERÍODO DIURNO	KM		2.160,0000	4,5000	9.720,0000
Total: Nove Mil e Setecentos e Vinte Reais							9.720,0000

Importa-se a presente Dispensa sem disputa na importância total de R\$ 9.720,0000 Nove Mil e Setecentos e Vinte Reais

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APORE. 31 de março de 2026

Município de Aporé

MURILO DE MORAES CARVALHO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:6580C17C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RELAÇÃO DE PROJETOS - CRÉDITO EFETIVADO - EDITAL 002/2025 - PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - CICLO 2
ARTESANATO E CATEGORIAS ACOLHIDAS

Sequência	Nº Protocolo	CódEdital Registrado	Data de Protocolo	Nome do Proponente	Status	Score	Valor	Pago	Data Pgto
170	2025046760	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	25/07/2025	ANA CLARA OLIVIERA SANTANA	Aprovado		60,00	R\$ 3.745,00	11/05/2026
176	2025046793	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	25/07/2025	CARMEM SANDRA SANDOVAL SILVA	Aprovado		56,77	R\$ 3.745,00	11/05/2026
157	2025046544	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	24/07/2025	CECILIA CALUMBI LOURENCO	Aprovado		60,21	R\$ 3.745,00	11/05/2026
180	2025047124	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	CLEONICE ROCHA DAMKE	Aprovado		56,38	R\$ 3.745,00	11/05/2026
169	2025046749	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	25/07/2025	CLOTILDES MARIA SILVA ARAUJO	Aprovado		58,60	R\$ 3.745,00	11/05/2026
185	2025047148	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	CRISTINA SOUZA DE JESUS	Aprovado		60,60	R\$ 3.745,00	11/05/2026
158	2025046553	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	24/07/2025	DHESSICA MORAES SOUZA	Aprovado		57,34	R\$ 3.745,00	11/05/2026
168	2025046690	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	25/07/2025	DIVANETE DOS SANTOS SILVA	Aprovado		59,00	R\$ 3.745,00	11/05/2026
167	2025046686	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	25/07/2025	DIVINA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA	Aprovado		58,60	R\$ 3.745,00	11/05/2026
161	2025046590	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	24/07/2025	EDILENE DOS SANTOS SILVA NEVES	Aprovado		59,63	R\$ 3.745,00	11/05/2026
197	2025047230	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	ELIZABETE PEREIRA CARVALHO ROCHA	Aprovado		56,36	R\$ 3.745,00	11/05/2026
183	2025047136	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	EUGENIO LUIS DAMKE	Aprovado		58,20	R\$ 3.745,00	11/05/2026
217	2025047289	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	GISLAINE AMORIM DOURADO	Aprovado		60,50	R\$ 3.745,00	11/05/2026
184	2025047141	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	HEMILY GOMES DOS REIS	Aprovado		59,00	R\$ 3.745,00	11/05/2026
177	2025046899	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	IRANETE VILELA DE SOUZA	Aprovado		59,36	R\$ 3.745,00	11/05/2026
174	2025046775	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	25/07/2025	JAINE CRISTINA DOS SANTOS BONI	Aprovado		62,00	R\$ 3.745,00	11/05/2026
226	2025047298	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	JOSEANE DOS SANTOS SILVA	Aprovado		60,00	R\$ 3.745,00	11/05/2026
164	2025046662	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	25/07/2025	JOSIENE ALMEIDA SILVA ALVES	Aprovado		57,53	R\$ 3.745,00	11/05/2026
201	2025047255	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	JOSIMAR SANTOS SILVA	Aprovado		0,00	R\$ 3.745,00	11/05/2026
166	2025046677	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	25/07/2025	JOSINA ANA PEREIRA	Aprovado		58,80	R\$ 3.745,00	11/05/2026
187	2025047168	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	KELBIA BATISTA SILVA	Aprovado		57,83	R\$ 3.745,00	11/05/2026
155	2025046477	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	27/07/2025	KLEBER CALIXTO VIANA	Aprovado		50,98	R\$ 3.745,00	11/05/2026
204	2025047259	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	LAURIMAR DA CONCEIÇÃO GOMES SILVA	Aprovado		59,98	R\$ 3.745,00	11/05/2026
218	2025047290	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	LEODIMAR RODRIGUES LIMA	Aprovado		46,70	R\$ 3.745,00	11/05/2026
188	2025047172	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	LUCAS MARTINS PERES	Aprovado		59,33	R\$ 3.745,00	11/05/2026
149	2025046062	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	22/07/2025	LUIZ CARLOS PELISSON	Aprovado		59,42	R\$ 3.745,00	11/05/2026
212	2025047281	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	MARIA VERA LUCIA ABREU VITTO	Aprovado		58,86	R\$ 3.745,00	11/05/2026
171	2025046762	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	25/07/2025	MARILENE RIBEIRO SILVA	Aprovado		60,00	R\$ 3.745,00	11/05/2026
213	2025047282	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	MARILZA GETULIO RODRIGUES	Aprovado		62,00	R\$ 3.745,00	11/05/2026
193	2025047206	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	NATALINA VILELA DE CARVALHO	Aprovado		0,00	R\$ 3.745,00	11/05/2026
208	2025047268	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	NEILA FERREIRA DE SOUSA	Aprovado		55,97	R\$ 3.745,00	11/05/2026
175	2025046790	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	25/07/2025	NEILAMAR DE ASSIS	Aprovado	0,00	R\$ 3.745,00	11/05/2026	
150	2025046276	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	23/07/2025	ROMIURA MARCELINA SANTOS DE OLIVEIRA	Aprovado	57,28	R\$ 3.745,00	11/05/2026	
224	2025047296	12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	SULEIDE CELESTINA DE SOUSA	Aprovado	55,80	R\$ 3.745,00	11/05/2026	

203	2025047258	Acolhidas - Ci 12 Edital 001/2025 - Artesanato e Categorias Acolhidas - Ci	28/07/2025	VALDERA FERREIRA SOUZA	Aprovado	0,00	R\$	3.745,00	11/05/2026
-----	------------	---	------------	---------------------------	----------	------	-----	----------	------------

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3FAF4CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RELAÇÃO DE PROJETOS - CRÉDITO EFETIVADO - EDITAL 002/2025 - PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - CICLO 2
GASTRONOMIA

Sequência	Nº Protocolo	CódEdital Registrado	Data de Protocolo	20/05/2026 Nome do Proponente	Status	Score	Valor	Pago	Data Pgto
181	2025047125	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	28/07/2025	ALCIMEIRE DE SOUZA BORGES	Aprovado	54,20	R\$	4.129,84	11/05/2026
159	2025046560	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	24/07/2025	ALYNE FERREIRA VIANA	Aprovado	57,79	R\$	4.129,84	11/05/2026
227	2025047299	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	28/07/2025	ANADINA DA CUNHA CARVALHO	Aprovado	48,68	R\$	4.129,84	18/05/2026
165	2025046665	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	25/07/2025	ARLETE VIEIRA ALVES	Aprovado	58,60	R\$	4.129,84	11/05/2026
206	2025047263	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	28/07/2025	CARLOS ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA	Aprovado	56,70	R\$	4.129,84	11/05/2026
195	2025047219	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	28/07/2025	CELIA SOARES DOS SANTOS	Aprovado	57,52	R\$	4.129,84	11/05/2026
189	2025047175	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	28/07/2025	CINTHIA MARCONDES	Aprovado	59,98	R\$	4.129,84	11/05/2026
202	2025047257	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	28/07/2025	CLENECI DA SILVA SANTOS	Aprovado	58,60	R\$	4.129,84	11/05/2026
199	2025047246	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	28/07/2025	CLÓVIS JOSÉ PELIZARI	Aprovado	56,80	R\$	4.129,84	11/05/2026
191	2025047184	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	28/07/2025	ELENICE DOS SANTOS SOBRINHO	Aprovado	54,12	R\$	4.129,84	11/05/2026
148	2025046040	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	22/07/2025	EUZELIA DA SILVA TRINDADE	Aprovado	59,83	R\$	4.129,84	11/05/2026
186	2025047158	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	28/07/2025	EVA BORGES DE SOUSA	Aprovado	56,70	R\$	4.129,84	11/05/2026
196	2025047223	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	28/07/2025	FABIANA SILVA DOS ANJOS DOURADO	Aprovado	59,40	R\$	4.129,84	11/05/2026
152	2025046327	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	23/07/2025	GILSIMAR DE OLIVEIRA FERREIRA	Aprovado	59,30	R\$	4.129,84	11/05/2026
173	2025046774	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	25/07/2025	KATIENE BORGES CASTRO	Aprovado	59,70	R\$	4.129,84	11/05/2026
147	2025045993	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	22/07/2025	LEOMAR BORGES LOPES	Aprovado	59,30	R\$	4.129,84	11/05/2026
215	2025047286	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	28/07/2025	LINDOMAR RODRIGUES BARBOSA	Aprovado	59,78	R\$	4.129,84	11/05/2026
219	2025047291	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	28/07/2025	MARGELYS ANDREINA CIRIUS OJEDA	Aprovado	57,96	R\$	4.129,84	11/05/2026
198	2025047232	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	28/07/2025	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	Aprovado	56,22	R\$	4.129,84	11/05/2026
162	2025046643	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	25/07/2025	MARLISE MOSCON	Aprovado	49,40	R\$	4.129,84	11/05/2026
172	2025046769	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	25/07/2025	MAYSA RIBEIRO ROCHA	Aprovado	60,00	R\$	4.129,84	11/05/2026
228	2025047300	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	28/07/2025	MIDIAN RODRIGUES CABUS	Aprovado	59,00	R\$	4.129,84	11/05/2026
153	2025046343	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	23/07/2025	ROSILENE SOARES DE JESUS	Aprovado	51,43	R\$	4.129,84	11/05/2026
144	2025045720	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	18/07/2025	SUELI VIEIRA DA SILVA	Aprovado	54,90	R\$	4.129,84	11/05/2026
154	2025046366	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	23/07/2025	VANIELE SILVA SANTOS	Aprovado	57,79	R\$	4.129,84	11/05/2026
151	2025046322	15 Edital 001/2025 - Gastronomia - Ciclo 2	23/07/2025	WAGNA APARECIDA DA SILVA SANTOS	Aprovado	60,05	R\$	4.129,84	11/05/2026

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F4536C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RELAÇÃO DE PROJETOS - CRÉDITO EFETIVADO - EDITAL 002/2025 - PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - CICLO 2
MÚSICA COMPOSITOR

Sequência	Nº Protocolo	CódEdital Registrado	20/05/2026 Data de Protocolo	Nome do Proponente	Status	Score	Valor Pago	Data Pgto
216	2025047288	14 Edital 001/2025 - Música Compositor - Ciclo 2	28/07/2025	BEATRIZ SANTOS DE MELO	Aprovado		R\$ 4.162,85	11/05/2026
178	2025047084	14 Edital 001/2025 - Música Compositor - Ciclo 2	28/07/2025	LUZIANO FERREIRA RODRIGUES	Aprovado		R\$ 4.162,85	11/05/2026

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:12D49488

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RELAÇÃO DE PROJETOS - CRÉDITO EFETIVADO - EDITAL 002/2025 - PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - CICLO 2
MÚSICA INTÉRPRETE

Sequência	Nº Protocolo	CódEdital Registrado	20/05/2026 Data de Protocolo	Nome do Proponente	Status	Score	Valor	Pago	Data Pgto
146	2025045937	13 Edital 001/2025 - Música Intérprete - Ciclo 2	21/07/2025	RICARDO CAMILO ARAUJO	Aprovado		R\$	4.162,85	11/05/2026
179	2025047090	13 Edital 001/2025 - Música Intérprete - Ciclo 2	28/07/2025	ARTHUR PASSOS FERRAZ	Aprovado		R\$	4.162,85	11/05/2026
205	2025047262	13 Edital 001/2025 - Música Intérprete - Ciclo 2	28/07/2025	MARCEL DOS SANTOS ARAUJO	Aprovado		R\$	4.162,85	11/05/2026
210	2025047275	13 Edital 001/2025 - Música Intérprete - Ciclo 2	28/07/2025	OSNI HEINZ JUNIOR	Aprovado		R\$	4.162,85	11/05/2026
220	2025047292	13 Edital 001/2025 - Música Intérprete - Ciclo 2	28/07/2025	GUILHERME PAZDIORA ZORZO PINTO	Aprovado		R\$	4.162,85	11/05/2026
221	2025047293	13 Edital 001/2025 - Música Intérprete - Ciclo 2	28/07/2025	TAISA ROBERTA PAZDIORA ZORZO	Aprovado		R\$	4.162,85	11/05/2026

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6BB8A7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RELAÇÃO DE PROJETOS - CRÉDITO EFETIVADO - EDITAL 002/2025 - PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - CICLO 2
OUTRAS ÁREAS CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

Sequência	Nº Protocolo	CódEdital Registrado	20/05/2026 Data de Protocolo	Nome do Proponente	Status	Score	Valor Pago	Data Pgto
211	2025047278	18 Edital 001/2025 - Outras Áreas Contação de Histórias T	28/07/2025	ELIZANGELA DA SILVA AMARAL	Aprovado		3.192,95	11/05/2026
207	2025047266	18 Edital 001/2025 - Outras Áreas Contação de Histórias T	28/07/2025	ELTA DORNELA AMORIM VILELA	Aprovado		3.192,95	11/05/2026
214	2025047285	18 Edital 001/2025 - Outras Áreas Contação de Histórias T	28/07/2025	JOAO PAULO AMORIM VILELA	Aprovado		3.192,95	11/05/2026
156	2025046528	18 Edital 001/2025 - Outras Áreas Contação de Histórias T	24/07/2025	LAZARA RODRIGUES DA SILVA	Aprovado		3.192,95	11/05/2026

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:02A2FD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RELAÇÃO DE PROJETOS - CRÉDITO EFETIVADO - EDITAL 002/2025 - PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - CICLO 2
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL FOTOGRAFIA E ARTE DIGITAL

Sequência	Nº Protocolo	20/05/2026 CódEdital Registrado Data de Protocolo	Nome do Proponente	Status	Score	Valor Pago	Data Pgto
192	2025047200	17 Edital 001/2025 - Produção Audiovisual Fotografia e 28/07/2025	KANANDA KELYN CAMPOS MARCONDES	aprovado		3.192,95	11/05/2026

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CCA700BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02 EDITAL Nº 1/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02

EDITAL Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438-1161, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto nº 3.363, de 24 de março de 2026, considerando a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 01/2026, conforme interesse do município para provimentos das vagas previstas no Edital, **CONVOCA** os candidatos listados no **ANEXO I** deste Edital para entrega da documentação, em razão da **RENÚNCIA / INABILITAÇÃO** dos seguintes candidatos convocados pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01:

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO
1.	6047	JUCILEIA DE FREITAS	ATENDENTE	1º	RENÚNCIA TÁCITA
2.	5770	ROSILENE GONÇALVES DA SILVA	ATENDENTE	4º	RENÚNCIA EXPRESSA
3.	5725	ADRIELE DOS ANJOS SERAFIM ROCHA	ATENDENTE	5º	RENÚNCIA TÁCITA
4.	5240	GISELY PEREIRA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA)	4º	RENÚNCIA TÁCITA
5.	6189	ROSÂNGELA DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA)	5º	RENÚNCIA EXPRESSA
6.	5809	TATIANE CARDOSA DA ANUCIAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA)	7º	RENÚNCIA EXPRESSA
7.	5323	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA)	8º	RENÚNCIA TÁCITA

8.	5533	LENI FERREIRA DAS DORES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA)	10º	RENÚNCIA EXPRESSA
9.	5401	VALMIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA)	17º	RENÚNCIA TÁCITA
10.	5788	ALCIONE SILVA DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)	1º	RENÚNCIA EXPRESSA
11.	6135	AILTON DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)	2º	RENÚNCIA TÁCITA
12.	5783	FLAVIA VIEIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)	3º	RENÚNCIA EXPRESSA
13.	6031	LETICIA SUSANY BERNARDES RABELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)	4º	RENÚNCIA EXPRESSA
14.	5397	DORLI APARECIDA PRANCHESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)	5º	RENÚNCIA EXPRESSA
15.	5153	LIDEANE DOS SANTOS SENA MARTINS FERREIRA	MONITOR EDUCACIONAL (ZONA URBANA)	8º	RENÚNCIA EXPRESSA
16.	6286	AREDNA FERREIRA MENDES	MONITOR EDUCACIONAL (ZONA URBANA)	24º	RENÚNCIA TÁCITA
17.	5820	UESLEY SANTOS E SANTOS	MOTORISTA (ZONA RURAL – ESCOLA VEREDA)	1º	RENÚNCIA EXPRESSA
18.	5884	EDGLEY RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR (ZONA URBANA)	1º	RENÚNCIA EXPRESSA
19.	5523	REGINA NUNES DE SOUZA	PROFESSOR (ZONA URBANA)	4º	RENÚNCIA EXPRESSA
20.	6220	MARIANA NUNES VIEIRA	PROFESSOR (ZONA URBANA)	10º	RENÚNCIA TÁCITA
21.	6141	GELMARY DIAS DA COSTA	PROFESSOR (ZONA URBANA)	14º	RENÚNCIA TÁCITA
22.	5467	MARIA CELMA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR (ZONA URBANA)	16º	RENÚNCIA TÁCITA
23.	5791	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (ZONA RURAL – ESCOLA ANA MARIA DE MOURA)	2º	RENÚNCIA EXPRESSA
24.	5464	CARLA TRAVASSOS VIEIRA	PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	2º	RENÚNCIA EXPRESSA
25.	5793	IDALMA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	3º	RENÚNCIA TÁCITA
26.	6284	ELISANGELA PACHECO BORGES SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	13º	RENÚNCIA TÁCITA

1 – A contratação do/a candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado e o conseqüente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem comprovados por meio dos documentos solicitados no item 2:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) Aptidão física e mental para exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
- c) Estar quite com o respectivo Conselho Profissional;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- h) Não ser servidor efetivo ativo do Município de São João d'Aliança, Goiás;
- i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, ressalvado a possibilidade de acumulação de cargos públicos (inciso XVI);
- j) Não ter sido aposentado por invalidez;
- k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;

2 – Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** a contar da data desta Publicação, **NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO, CEP 73.760-000, das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- a) Carteira de identidade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se solicitado para o cargo;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Atestado de saúde laboral que ateste a aptidão física e mental para exercício da função;
- h) Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses), tais como: contas de energia ou telefone, contrato de locação, ainda, na falta deste, declaração do próprio punho do proprietário com firma reconhecida em cartório;
- i) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma) conforme exigência do edital, para ensino fundamental, médio e superior. OBS.: Em caso de não conclusão do ensino fundamental, deverá ser apresentado Histórico Escolar ou Declaração emitida pela instituição de ensino;
- j) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ao qual pleiteia a vaga;
- k) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no link: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoAre a=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=> ;
- l) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no link: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoAre a=2&InteressePessoal=S> ;
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, disponíveis no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> - OBS.: na caixa de seleção “*órgão(s)*” selecionar a opção “*Regionalizada (1º e 2º Graus)*”;
- n) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à quitação eleitoral, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- o) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> ;
- p) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- q) CPF dos filhos menores de 21 anos;
- r) Certidão de Nascimento, Casamento ou de Casamento com Averbação de Divórcio, do candidato convocado;

- s) Comprovante de Abertura da Conta Corrente ou Salário no BANCO ITAÚ, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas;
- t) Comprovante de regularização/atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo site do Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/#/login> ;
- u) Para empregados que exerceram cargo ou função pública, cópia da Portaria, ou documento equivalente, que comprove a exoneração do respectivo cargo ou função pública;

v) Nas hipóteses permitidas por lei, declaração de acumulação de cargos públicos (ANEXO X do Edital de Abertura);

w) Declaração de que não é aposentado por invalidez (ANEXO XI do Edital de Abertura);

x) Autodeclaração étnico-racial (ANEXO IX do Edital de Abertura);

3 – Os/as candidatos/as residentes fora do Município de São João d’Aliança deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar. Em casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

4 – Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação.

5 – Os documentos relacionados acima que já foram apresentados no ato de inscrição não serão aproveitados para contratação e deverão ser apresentados novamente.

6 – Os documentos exigidos serão conferidos no ato da contratação pela Superintendência de Gestão de Pessoas e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades – após a assinatura do contrato.

7 – O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João d’Aliança convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

São João d’Aliança/GO, 14 de maio de 2026.

FELIPE MONTEIRO SZERVINSK

Presidente

EDILAINE NUNES DA SILVA

Secretária

GISLANE VIEIRA DE FREITAS

Membro

NARA RAQUEL CRISOSTOMO DA SILVA

Membro

LUCIENE DE ASSIS BARBOSA

Membro

MARINA CORDEIRO DA SILVA

Membro

LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS

Membro

VICTORIA GABRIELLE SOUSA SANTOS

Membro

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1.	5373	ELIZETE GONÇALVES PEREIRA	ATENDENTE	À DEFINIR	6º
2.	5717	DENIZE DE JESUS TOMASI	ATENDENTE	À DEFINIR	7º
3.	5262	NATIELE BERNARDES DE FARIA	ATENDENTE	À DEFINIR	8º
4.	5741	ALINE NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA)	À DEFINIR	21º
5.	6162	THAIS OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA)	À DEFINIR	22º
6.	6089	MARIA DE JESUS CORDEIRO DA SILVA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA)	À DEFINIR	23º
7.	6243	ELCINEIDE DE SOUSA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA)	À DEFINIR	24º
8.	5362	AURINETE MARIA DOS SANTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA)	À DEFINIR	25º
9.	5718	LUZIA SILVA AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA)	À DEFINIR	26º
10.	5331	MARIA SANTANA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)	À DEFINIR	6º
11.	5457	SEBASTIANA ALMEIDA DO ROSÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)	À DEFINIR	7º
12.	5860	MIRIAN DIAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)	À DEFINIR	8º
13.	6244	CARLOS LUIZ FERREIRA DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)	À DEFINIR	9º
14.	5945	MARIA VANIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)		10º
15.	5494	KELEN SOUZA E SILVA	MONITOR EDUCACIONAL (ZONA URBANA)	SEC. DE EDUCAÇÃO – À DEFINIR	26º
16.	6176	TATIANE BARBOSA DE OLIVEIRA MATOS	MONITOR EDUCACIONAL (ZONA URBANA)	SEC. DE EDUCAÇÃO – À DEFINIR	27º
17.	5732	WANDERSON DA SILVA SANTOS	MOTORISTA (ZONA RURAL – ESCOLA VEREDA)	SEC. DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL	2º

18.	6285	HELLEN KARLA DA SILVA REIS	PROFESSOR (ZONA URBANA)	RURAL ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	
19.	5449	NATHALIA SOUSA BARROS	PROFESSOR (ZONA URBANA)	SEC. DE EDUCAÇÃO – À DEFINIR	18º
20.	5592	MARCELA APARECIDA RODRIGUES MAIA FONSECA	PROFESSOR (ZONA URBANA)	SEC. DE EDUCAÇÃO – À DEFINIR	19º
21.	5149	RENATA DAMACENA SALES	PROFESSOR (ZONA URBANA)	SEC. DE EDUCAÇÃO – À DEFINIR	20º
22.	6004	NITES FERREIRA MARTINS	PROFESSOR (ZONA URBANA)	SEC. DE EDUCAÇÃO – À DEFINIR	21º
23.	5716	KIRLEY CARVALHO MACHADO	PROFESSOR (ZONA RURAL – ESCOLA ANA MARIA DE MOURA)	SEC. DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA MARIA DE MOURA	22º
24.	5547	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	PSICÓLOGO	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – À DEFINIR	3º
25.	5322	ANNA PAULA SOUSA SANTOS	PSICÓLOGO	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – À DEFINIR	3º
26.	6179	RICHARD SILVA DE ASSIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	SEC. DE SAÚDE – À DEFINIR	4º
27.	5224	ALESSANDRA JOSE DIAS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	SEC. DE SAÚDE – À DEFINIR	17º
28.	5640	MARIA SANTANA PEREIRA DE BRITO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	SEC. DE SAÚDE – À DEFINIR	18º
29.	6329	WESLEY FERNANDES VIDAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	SEC. DE SAÚDE – À DEFINIR	19º
					20º

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:56F30E08

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3218.2434
fgm@fgm-go.org.br



FGM
Federação Goiana
de Municípios